

**Nº 23 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 23 de Outubro
de 2008. -----**

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano dois mil e oito, nesta cidade de Chaves, na "Sala Nadir Afonso" do Edifício dos Duques de Bragança, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.^a Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte de Outubro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----

Usou da palavra a Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, perguntando se já havia resposta à questão levantada sobre a execução do protocolo celebrado entre o Município de Chaves e a Administração Regional de Saúde do Norte e referente à Unidade Hospitalar de Chaves. -----

Em resposta ao solicitado pela Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo informado que a Tutela ainda não enviou qualquer resposta sobre o assunto. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo interpelado o Executivo Camarário no sentido de saber se, em alguma situação, os Vereadores do Partido Socialista afirmaram, durante a fase de análise e discussão do assunto relativo "à Elaboração do Pavilhão Multiusos", assunto esse que foi objecto de deliberação, em sede de Reuniões ordinárias realizadas nos pretéritos dias 07 e 21 de Agosto, respectivamente, que os Técnicos Municipais não tinham competência para elaborar projectos dessa natureza. -----

Em resposta a interpelação do Vereador do Partido Socialista, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, considerando que tal

interpelação não merece, da sua parte, qualquer tipo de comentário, devendo a referida pergunta ficar devidamente registada em acta. ---

De seguida usou da palavra a Sr. Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo solicitado informação ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, sobre as condições de funcionamento da Escola Superior de Enfermagem, muito concretamente, no que diz respeito às responsabilidades assumidas pelo Dr. João Pereira, bem como sobre o seu estatuto remuneratório. -----

Em resposta ao pedido de informação do Vereador do Partido Socialista, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo informado o Executivo, que o Dr. João Pereira, não auferia qualquer tipo de remuneração na Escola Superior de Enfermagem, estando as suas funções devidamente determinadas e legitimadas pelos Órgãos da respectiva Associação. -----

III - REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. -----

Foi presente o requerimento identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Requerimento -----

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
 Serve o presente requerimento para solicitar a V. Ex.^a, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 4.º do Estatuto do Direito da Oposição a seguinte informação: -----

1. Valor das compensações, remunerações, senhas de presença e outros valores e quantias pecuniárias pagas aos membros dos órgãos sociais da APEEC, bem como dos membros do conselho directivo e do conselho administrativo da Escola Superior de Enfermagem, durante o ano de 2006 e 2007, e do representante do Conselho Directivo. -----

2. Identificação nominativa do responsável financeiro da Escola Superior de Enfermagem, propriedade da APEEC, bem como os montantes que no anos de 2006, 2007 e 2008, que foram pagos e a que titulo. --
 Chaves, 23 de Outubro de 2008. -----

Os Vereadores do Partido Socialista -----
 Maria Aline da Silva Ferreira Caetano -----
 Luís Manuel Areias Fontes -----
 Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues -----

Requerimento -----

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
 Serve o presente requerimento para solicitar a V. Ex.^a, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 4.º do Estatuto do Direito da Oposição a seguinte informação: -----

1. Estatutos da EHATB. -----

2. Identificação dos órgãos sociais da EHATB, data da instalação dos mesmos e composição de cada um deles. -----

3. Compensações, remunerações, senhas de presença ou outros valores pecuniários pagos aos membros do conselho de administração de EHATB, durante o ano de 2006 e 2007. -----

4. Valor das senhas de presença atribuídas aos membros do conselho de administração e da Assembleia Geral. -----

5. Relação e identificação das viagens/deslocações dos membros dos órgãos sociais da EHATB, realizadas nos anos de 2006, 2007 e 2008, e encargos de cada uma delas, com desagregação dos custos. -----
 Chaves, 23 de Outubro de 2008. -----
 Os Vereadores do Partido Socialista -----
 Maria Aline da Silva Ferreira Caetano -----
 Luís Manuel Areias Fontes -----
 Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues -----

Requerimento -----

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
 Serve o presente requerimento para solicitar a V. Ex.^a, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 4,º do Estatuto do Direito da Oposição a seguinte informação: -----

1. Constituição e composição dos órgãos sociais do Mercado Abastecedor da Região de Chaves (MARC, S.A). -----
2. Compensações, remunerações, senhas de presença e outros valores pecuniários pagos aos membros dos órgãos sociais do MARC, SA, durante os anos de 2006, 2007, com a indicação do nome e do órgão que o mesmo integra. -----
3. Valor global dos negócios do MARC, SA, nos anos de 2006 e 2007, com indicação desagregada dos montantes mais significativos, por natureza dos serviços e entidade/empresa/empresário que os realizou. -----
4. Valor global em 2006 e 2007, das despesas com pessoal (quadro, contratados e prestação de serviços), pagas pelo MARC, excluindo os valores pagos aos membros dos órgãos sociais. -----
5. Montantes pagos pelo MARC. SA., nos anos de 2006 e 2007, a título de empréstimos (juros e amortizações), caso existam; -----
6. Montantes pagos pelo MARC. Nos anos de 2006 e 2007, relativos a comunicações, telemóvel, telefone, internet e serviços postais, de forma desagregada; -----
7. Valores pagos, nos anos de 2006 e 2007, pelo MARC, a título de energia eléctrica e combustíveis. -----

Chaves, 23 de Outubro de 2008. -----
 Os Vereadores do Partido Socialista -----
 Maria Aline da Silva Ferreira Caetano -----
 Luís Manuel Areias Fontes -----
 Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues -----

IV - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. PONTE PEDONAL DE CHAVES - SUBSTITUIÇÃO DE COLUNAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. -----

2. ACORDO PARA TRANSACÇÃO NO PROCESSO N.º 815/05.3TBCHV - 2º JUÍZO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES, REFERENTE À INDEMNIZAÇÃO PELA EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS N.º 37 E 38, DO PROCESSO EXPROPRIATIVO

PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS "PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA" E "VIA ESTRUTURANTE DE ACESSO AO PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES. EXPROPRIADOS: SATIRO LOPES E ORLANDO LOPES. PROPOSTA Nº 111/GAPV/08. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 09 de Outubro de 2008. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. AUTORIZAÇÃO, EXCEPCIONAL, DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA DURANTE OS DIAS DA SEMANA QUE ENVOLVEM A FEIRA DOS SANTOS. REQ: PROCENTRO - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO CENTRO URBANO DE CHAVES. PROPOSTA Nº. 107/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Exposição de Motivos -----

1. Considerando que a realização da Feira dos Santos é uma tradição que existe no nosso concelho nesta época do ano - entre os dias 30 de Outubro a 2 de Novembro -; -----

2. Considerando que o evento em causa associado à realização da Feira dos Santos, envolve um conjunto de actividades comerciais, sociais, lúdicas e culturais que trazem à cidade de Chaves milhares de visitantes que alteram o normal funcionamento da mesma; -----

3. Considerando que o órgão executivo municipal, em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 2008/10/09, veio a adoptar deliberação consubstanciada na autorização para a abertura e funcionamento, excepcional, dos estabelecimentos comerciais pertencente ao 1º grupo, no dia 1 e 2 de Novembro, bem como permitir tolerância aos limites de horário fixados para os dias da semana que envolvem a Feira dos Santos, nos termos do disposto na alín. a), do nº 1, do art. 3ª, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comercias do Município de Chaves; -----

4. Considerando que a Procentro - Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves tem por objecto o exercício da actividade de promoção e modernização da zona de intervenção urbana, requalificação e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum; -----

5. Considerando que, no âmbito de tal acontecimento festivo e popular, e tendo em vista incutir um novo dinamismo à Feira dos Santos, a Procentro - Associação para a Promoção do Centro Urbano de

Chaves pretende, durante a realização da referida Feira, promover a iniciativa denominada "Stocks OUT - O Comércio sai à rua"; -----

6. Tal iniciativa consiste na venda de produtos, a céu aberto, destinada ao comércio local instalado no Centro Histórico de Chaves, muito concretamente, todos os agentes económicos em relação aos quais os seus estabelecimentos comerciais se encontram instalados em tal zona da cidade, poderão expor os produtos que comercializam nos respectivos estabelecimentos, em plena via pública, durante o período de realização da Feira dos Santos; -----

7. Considerando que, neste contexto, tal Associação veio, através de fax, do dia 2008/10/10, solicitar a este Município autorização para ocupação da via pública, nas artérias comerciais do centro histórico de Chaves, durante o período da feira dos santos (dias 30, 31 de Outubro e 1 e 2 de Novembro), com vista à colocação de mesas/bancas, com aproximadamente 2,5x0,86 destinadas à exposição dos respectivos produtos e materiais, em frente a cada estabelecimento comercial, nas seguinte zonas: -----

- Rua de Santo António; -----
- Rua do Olival; -----
- Rua Direita; -----

8. Considerando que tal iniciativa que a Procentro pretende levar a efeito, no âmbito da realização da Feira dos Santos, é de reconhecido interesse para os agentes económicos e consumidores; ---

9. Considerando, por último, que a ocupação, excepcional, da via pública, pelos agentes económicos sedeados no Centro Histórico de Chaves, e para o fim em vista, carece de autorização prévia da Câmara Municipal, de acordo com o DL n° 280/2007, de 7 de Agosto. --

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: -----

a) Que seja praticada decisão administrativa consubstanciada na autorização para ocupação da via pública, nas artérias comerciais do Centro Histórico de Chaves, durante o período da Feira dos Santos (dias 30, 31 de Outubro e 1 e 2 de Novembro), com vista à colocação de mesas/bancas, com aproximadamente 2,5x0,86 destinadas à exposição dos respectivos produtos e materiais, em frente a cada estabelecimento comercial, nas seguinte zonas: -----

- Rua de Santo António; -----
- Rua do Olival; -----
- Rua Direita; -----

b) Caso tal decisão venha a ser tomada nos termos anteriormente sugeridos, dever-se-á acautelar a utilização do espaço público ocupado pelos logistas, não podendo tal utilização conflitar com os espaços, de igual natureza, disponibilizado aos feirantes que participam na Feira dos Santos, devendo, nesse sentido, a ACISAT responsabilizar-se pela articulação desta situação; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Procentro - Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves, através da emissão da competente notificação; -----

d) Simultaneamente, na mesma notificação, dever-se-á sugerir à referida Associação que divulgue, pelos meios julgados mais convenientes, junto dos comerciantes que exercem a sua actividade no Centro Histórico de Chaves, da decisão que vier a ser tomada pelo órgão executivo; -----

e) Por último, dever-se-á dar conhecimento imediato desta decisão à ACISAT, enquanto Associação responsável pela organização administrativa e logística da Feira dos Santos. -----
Chaves, 20 de Outubro de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Gonçalves Martins Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, sendo certo que esta autorização é também extensível a outras artérias da cidade desde que a ocupação da via pública não prejudique a sua normal utilização e não conflitue com a organização da própria feira. Notifique-se. -----

2.2. REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE COMERCIO A RETALHO EXERCIDA PELOS FEIRANTES. PROPOSTA N.º 108/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1. Considerando que, no pretérito dia 11/09/2008, veio a ser aprovado pelo órgão executivo camarário, em sua reunião ordinária, o projecto de Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida pelos feirantes; -----

2. Considerando que, no estrito cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 2, do art. 53º, da Lei n.º 169/99, de 18/12 e ulteriores alterações, o referido projecto de Regulamento foi submetido ao sancionamento do órgão deliberativo da Autarquia; -----

3. Considerando que em sessão da Assembleia Municipal, realizada no pretérito dia 24 de Setembro de 2008, foi aprovado, por unanimidade, o referido Projecto de Regulamento, com a condição de ser alterado o n.º 4, do art. 17º, nos termos da proposta apresentada pelo Senhor Deputado Fernando Alves de Carvalho, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e se anexa à presente proposta; -----

4. Considerando que, através de documento datado do dia 16 de Outubro de 2008 e cujo teor se anexa à presente proposta, a Associação de Feirantes do Distrito do Porto veio apresentar, por escrito, um conjunto de sugestões, com vista à respectiva introdução no Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida pelos Feirantes, em sede da próxima Assembleia Municipal, a realizar em Dezembro do corrente ano; -----

5. Considerando que uma das sugestões apresentadas pela referida Associação, muito concretamente aquela que incide directamente sobre a alínea o), do n.º 1, do art. 24º, do retrocitado Regulamento Municipal, poderá merecer o acolhimento por parte desta Autarquia, bem como a sua inclusão imediata no Regulamento Municipal em causa, dado consubstanciar uma correcção de um erro material detectado no texto que foi objecto de aprovação por parte do órgão deliberativo municipal, não comprometendo substancialmente, tal alteração, a filosofia perfilhada pelo Regulamento; -----

6. Considerando que a retrocitada alínea designa, erroneamente, os abastecedores e os fornecedores como feirantes, devendo, neste sentido, ser retirada a referência a feirantes; -----

7. Considerando que as restantes sugestões apresentadas pela referida Associação, já haviam sido refutadas com base nos argumentos enunciados na informação produzida pela Divisão de Desenvolvimento Económico, documento cujo teor se anexa à presente

proposta, o qual regista o que se passou na reunião realizada com os representantes da Associação de Feirantes do Distrito do Porto. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta:-----

a) Que, na sequência da deliberação tomada na Assembleia Municipal realizada no dia 24 de Setembro de 2008, seja aprovada a alteração ao n.º 4, do art. 17º, do Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercida pelos feirantes, passando o mesmo a ter a seguinte redacção: -----

"Artigo 17.º -----

Do funcionamento da feira -----

1. (...) -----

2. (...) -----

3. (...) -----

4. Nos casos, porém, em que o dia designado, respectivamente, para as feiras de Chaves e de Vidago coincida com feriado, aquelas realizar-se-ão nos seguintes dias: -----

a) No caso em que o dia designado para a feira de Chaves coincida com feriado, esta realizar-se-á no dia útil imediatamente anterior;-

b) No caso em que o dia designado para a feira de Vidago coincida com feriado, esta realizar-se-á no dia útil seguinte. -----

5. (...) " -----

"Artigo 24º -----

Práticas proibidas -----

1. (...) -----

a) ... -----

b) ... -----

c) ... -----

d) ... -----

e) ... -----

f) ... -----

g) ... -----

h) ... -----

i) ... -----

j) ... -----

k) ... -----

l) ... -----

m) ... -----

n) ... -----

o) Aos abastecedores ou fornecedores, venderem quaisquer bens nas imediações da feira semanal numa distância de 1000 metros da sua periferia. -----

2. (...) " -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário nos termos anteriormente sugeridos, dever-se-á proceder à publicação do Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida pelos Feirantes, no cumprimento do disposto no art. 91º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, através de edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como em Boletim da Autarquia e no Jornal Regional da área do Município; -----

c) Por último, deverá a presente alteração ser levada ao conhecimento do órgão deliberativo municipal, na próxima sessão a realizar durante o mês de Dezembro. -----

Chaves, 20 de Outubro de 2008 -----
O Presidente da Câmara -----
(Dr. João Batista) -----
Em anexo: Os referidos documentos. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar
a referida proposta. -----

3. FREGUESIAS

**3.1. PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO.
AQUECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO/PERÍODO ESCOLAR
2008/2009. PROPOSTA N.º. 102/GATF/08. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se
transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que a Tabela de Comparticipação Financeira às
Freguesias, no que respeita ao fornecimento de matéria-prima para
aquecimento dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do 1.º.
Ciclo do ensino básico, aprovado pela Assembleia Municipal em sua
sessão ordinária do dia 28 de Dezembro de 2005, contém uma
comparticipação de **350,00€** por sala de aula; -----

Considerando que no ano escolar 2007/2008, as normas de
funcionamento dos estabelecimento de Educação Pré - escolar e do 1.º.
Ciclo do Ensino Básico alteraram o horário de funcionamento, com o
seu prolongamento até às 17 horas, obrigando, desta forma a
permanência dos alunos e professores durante mais horas, nas
respectivas escolas; -----

Considerando que com a toma de refeições e a prática de outras
actividades há mais salas/espacos, nomeadamente cantinas, que
necessitam de aquecimento; -----

Considerando que, por essa razão já no ano escolar que terminou,
houve necessidade de aumentar esse valor, passando de **350,00€** para
400,00€ e mesmo assim foi necessário reforçar as transferências
nesta matéria, em especial nas escolas de montanha; -----

Considerando que nesta altura é muito reduzido o número de escolas
que não tem aquecimento a gasóleo, cujo valor por litro aumentou de
uma forma considerável nos últimos meses; -----

II - PROPOSTA -----

a) Nestes termos Proponho que para o corrente ano lectivo de
2008/2009, essa comparticipação seja reforçada, passando para
500,00€ por sala/espaco, para aquecimento dos estabelecimentos de
ensino constantes do mapa que anexo. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do
Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da
rubrica 08.05.01.02.01, ficando desde já legitimado o Presidente da
Câmara para outorgar no referido Protocolo. -----

Chaves, 14 de Outubro de 2008. -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: -----

- Minuta do Protocolo. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da participação financeira atribuída e do fim específico a que se destina -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias objecto de delegação, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. ---

Assim, -----

PROTOCOLO -----

CLÁUSULA 1ª -----

(Enquadramento Legal) -----

O Presente Protocolo é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 15º da lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ficando a sua eficácia condicionada à adopção dos seguintes pressupostos: -----

- a) Aprovação pelos Órgãos do Município (Câmara e Assembleia Municipal); -----
- b) Aprovação pela Junta de Freguesia; -----
- c) Ratificação pela Assembleia de Freguesia. -----

CLÁUSULA 2ª -----

(Da Delegação de Competências) -----

Com o presente protocolo o Município de Chaves delega na Freguesia de _____ e esta aceita, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, a seguinte panóplia de competências abaixo distribuídas pelas diversas áreas de intervenção municipal: -----

1. No domínio da Educação: -----

- a) Fornecimento de matéria-prima para aquecimento das salas de aulas dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º. Ciclo do ensino básico.** -----

CLÁUSULA 3ª -----

(Obrigações da Câmara Municipal) -----

1. No cumprimento no disposto no n.º 1, do artigo 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, o Município de Chaves, com vista à execução das competências objecto da presente delegação, garante, anualmente, à freguesia outorgante uma participação financeira no valor de **500,00 euros (quinhentos**

euros), por sala de aula, encargo expressamente previsto nos instrumentos de gestão financeira do Município, através das seguintes rubricas orçamentais: 04.05.01.02. -----

2. O pagamento da comparticipação financeira referida no número anterior será processado anualmente.-----

CLÁUSULA 4ª -----

(Obrigações da Junta de Freguesia) -----

1.A Junta de freguesia obriga-se a dar cumprimento ao estipulado na alínea c) da cláusula 2ª. -----

2. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

CLÁUSULA 5ª -----

(Denuncia do presente protocolo) -----

1. O Presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes outorgantes se a outra parte não cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do presente protocolo. -----

2. A denúncia por qualquer uma das partes outorgantes deverá ser efectuada através de comunicação escrita devidamente fundamentada com a antecedência mínima de 60 dias sobre a produção dos seus efeitos. -----

3. A denúncia por parte da Câmara Municipal deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia Municipal e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia Municipal na Câmara Municipal. -----

4. A denúncia por parte da Junta de Freguesia deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia de Freguesia e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia de Freguesia na Câmara Municipal. -----

CLÁUSULA 6ª -----

(Prazo de Validade) -----

O presente protocolo terá a duração de um ano, podendo, o aludido prazo, ser sucessivamente renovado se não for denunciado por qualquer das partes outorgantes. -----

CLÁUSULA 7ª -----

(Casos omissos) -----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

CLÁUSULA 8ª -----

(Entrada em vigor) -----

O presente acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e logo que se encontrem salvaguardados os mecanismos legalmente previstos quanto à competência orgânica para a sua aprovação. -----

Chaves de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.2. PROTOCOLOS/ 2008. REFORÇO DE VERBAS PARA ARRUAMENTOS EM CURALHA E TOPONÍMIA EM CALVÃO. PROPOSTA N.º. 103/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

Considerando que na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no passado dia 7 de Agosto de 2008, foram aprovadas as Propostas n.º. 86 e 88 para execução de Protocolos para as Freguesias de: -----

Calvão - Implementação de Toponímia, no valor de 1.650,00€; -----

Curalha - Pavimentação de Arruamentos, no valor de 5.570,00€; -----

Considerando que por informação dos respectivos Presidentes das Juntas os valores autorizados são insuficientes para as obras acima mencionadas. -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto e em função das razões antes mencionadas proponho que seja autorizada a rectificação dos valores aprovados nas referidas Propostas, ficando os Protocolos com os valores: -----

Calvão - Placas de Toponímia, no valor de 2.743,80€, havendo aqui um reforço de 1.094,00€; -----

Curalha - Pavimentação de Arruamentos, no valor de 12.500,00€, ----- havendo aqui um reforço de 6.930,00€. Estas despesas têm cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À consideração superior -----

Chaves 16 de Outubro de 2008 -----

A Funcionária -----

(Maria das Graças) -----

Em anexo: -----

- Minuta dos dois novos protocolos. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de

celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de Curalha, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Domingos de Moura Alves. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Curalha a execução das seguintes obras: -----

a) Pavimentação de Arruamentos, no valor de 12.500,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de Curalha no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Curalha, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução

da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----
(Domingos de Moura Alves) -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n°. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de Calvão, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Pereira Gomes.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Calvão, a instalação das seguintes infra estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 2.743,80€;

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01.-----

3a. - A freguesia de Calvão no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Calvão, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto.-----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de 2.743,80€ (dois setecentos e quarenta e três euros e oitenta cêntimos), será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2008-----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----
(José Pereira Gomes) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.3. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, NO ÂMBITO DO EQUIPAMENTO RURAL E URBANO - TOPONÍMIA / FREGUESIA DE VILELA SECA / CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N.º. 104/GATF/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano - Toponímia; -----

Considerando que a Freguesia de **Vilela Seca** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, à aquisição e colocação de Placas e Postes de Toponímia, nas várias aldeias da Freguesia, apresentado, para o efeito facturação de uma empresa especializada, no valor de 1050,00€, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilela Seca, no valor de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.-----

À consideração superior -----

Chaves 16 de Outubro de 2008 -----

A Funcionária -----

(Maria das Graças) -----

Em anexo: -----

- Minuta do protocolo. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma

referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----
Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilela Seca**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Jaime Alcântara Martins. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilela Seca**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

b) **Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa**, pelo valor de 1.050,00€; -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Vilela Seca** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças da Freguesia*. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilela Seca**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de **1.050,00€** (mil e cinquenta euros), será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Jaime Alcântara Martins) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.4. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, NO ÂMBITO DO EQUIPAMENTO RURAL E URBANO - TOPONÍMIA / FREGUESIA DE PÓVOA DE AGRAÇÕES / CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N.º. 105/GATF/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano - Toponímia; -----

Considerando que a Freguesia de Póvoa de Agrações está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, à aquisição e colocação de Placas e Postes de Toponímia, nas várias aldeias da Freguesia, apresentado, para o efeito facturação de uma empresa especializada, no valor de 2.677,00€, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilar de Nantes, no valor de 2.677,00€ (dois mil seiscentos e setenta e sete euros) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À consideração superior -----

Chaves, 16 de Outubro de 2008 -----

A Funcionária -----

(Maria das Graças) -----

Em anexo: -----

- O respectivo protocolo. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do

passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de Póvoa de Agrações, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Eduardo Augusto Fraga da Cruz. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Póvoa de Agrações, a instalação das seguintes infra estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

c) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 2.677,00€; -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de Póvoa de Agrações no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Póvoa de Agrações, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto.-----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de 2.677,00€ (dois mil seiscentos e setenta e sete euros), será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----
(Eduardo Augusto Fraga da Cruz) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.5. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, NO ÂMBITO DO EQUIPAMENTO RURAL E URBANO - TOPONÍMIA / FREGUESIA DE NOGUEIRA DA MONTANHA / CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N.º. 106/GATF/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano - Toponímia; -----

Considerando que a Freguesia de Nogueira da Montanha está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, à aquisição e colocação de Placas e Postes de Toponímia, nas várias aldeias da Freguesia, apresentado, para o efeito facturação de uma empresa especializada, no valor de 5.940,00€, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Vilar de Nantes, no valor de 5.940,00€ (cinco mil novecentos e quarenta euros) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À consideração superior -----

Chaves, 16 de Outubro de 2008 -----

A Funcionária -----

(Maria das Graças) -----

Em anexo: -----

- O respectivo protocolo. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de Nogueira da Montanha, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Chaves.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria,

pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Nogueira da Montanha, a instalação das seguintes infra estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

d) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 5.940,00€; -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de Nogueira da Montanha no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Nogueira da Montanha, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de 5.940,00€ (cinco mil novecentos e quarenta euros), será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(José Chaves) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.6. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA/ 2008- AQUISIÇÃO DE TERRENO. PROPOSTA N.º.107/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, necessita de proceder à "Aquisição de Terreno" para instalação de um Pavilhão Desportivo. -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, para as obras especificadas: "Aquisição de Terreno", no valor de 13.500,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01 -----
Chaves, 14 de Outubro de 2008. -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: -----

- Minuta do Protocolo. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da participação financeira atribuída e do fim específico a que se destina. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias objecto de delegação, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. ---

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, -----

E -----

2. Outorgante: Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Bruno Pereira. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Cimo de Vila da Castanheira**, a execução das seguintes obras: -----

a) Aquisição de Terreno, para instalação de Polidesportivo pelo valor de 13.500,00€. -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Arcossó** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras; -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Arcossó**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico; -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **13.500,00€** (Treze mil e quinhentos euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

CLÁUSULA 8ª -----

(Entrada em vigor) -----

O presente acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e logo que se encontrem salvaguardados os mecanismos legalmente previstos quanto à competência orgânica para a sua aprovação. -----

Chaves de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----
Pelo Segundo Outorgante -----
 Presidente da Junta de Freguesia -----
 () -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.7. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE ANELHE / 2008- CASA MORTUÁRIA EM ANELHE. CONCLUSÃO DE ARRUAMENTO EM ANELHE. PROPOSTA Nº.108/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de **Anelhe**, está a proceder à construção de uma "**Casa Mortuária**" na povoação de Anelhe; -----

Considerando ainda que a mesma Freguesia necessita de proceder à conclusão da "**Pavimentação de Rua**" em Anelhe. -----

II - PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Anelhe**, para as obras especificadas: "**Casa Mortuária em Anelhe**", no valor de **20.000,00€** e "**Pavimentação de Arruamentos em Anelhe**", pelo valor de **6.500,00€**, num total de **26.500,00€**, as quais têm cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

Chaves, 14 de Outubro de 2008. -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: -----

- Minuta do Protocolo. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de

protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias objecto de delegação, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. --- Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, -----

E -----

2. Outorgante: Freguesia de **Anelhe**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos Gonçalves Esteves. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Anelhe**, a execução das seguintes obras: -----

a) - **Construção da Casa Mortuária de Anelhe**, pelo valor de 20.000,00€; -----

b) - **Conclusão de arruamento em Anelhe**, pelo valor de 6.500,00€ --

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Anelhe** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras; -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Anelhe**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico; -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **26.500,00€** (vinte e seis mil e quinhentos euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a

execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

CLÁUSULA 8ª -----

(Entrada em vigor) -----

O presente acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e logo que se encontrem salvaguardados os mecanismos legalmente previstos quanto à competência orgânica para a sua aprovação. -----

Chaves de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.8. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE ARCOSSÓ / 2008-EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS/ CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE. PROPOSTA Nº.109/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no passado dia 7 de Agosto de 2008, foi aprovada a Proposta nº. 87 para elaboração de um Protocolo com a Freguesia de Arcossó para execução de "Arruamentos" à entrada da povoação e execução de "Muro de Suporte", no valor de 5.000,00€; -----

Considerando que por informação do respectivo Presidente da Junta o valor autorizado é insuficientes para as obras acima mencionadas. --

II - PROPOSTA -----

Neste contexto e em função das razões antes mencionadas proponho que seja autorizada a rectificação do valor aprovado na referida Proposta, passando a conter o valor de 10.000,00€, (dez mil euros)

reforçando-a com mais 5.000,00€. Esta despesa tem cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----
Chaves, 14 de Outubro de 2008. -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: -----

- Minuta do Protocolo. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da participação financeira atribuída e do fim específico a que se destina. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias objecto de delegação, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. ---
Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n°. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, -----

E -----

2. Outorgante: Freguesia de **Arcossó**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Elias Ferreira. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Arcossó**, a execução das seguintes obras: -----

a) Pavimentação de Arruamentos e Muro de Suporte, no valor de 10.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Arcossó** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras; -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Arcossó**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico; -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **10.000,00€** (dez mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

CLÁUSULA 8ª -----
(Entrada em vigor) -----

O presente acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e logo que se encontrem salvaguardados os mecanismos legalmente previstos quanto à competência orgânica para a sua aprovação. -----

Chaves de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.9. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO / 2008-EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS. PROPOSTA N.º.110/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, necessita de proceder à "Pavimentação de Arruamentos" na Freguesia.-----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Santo Estêvão, para as obras especificadas "Pavimentação de Arruamentos", no valor de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros), com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01.

À consideração superior -----

Chaves, 16 de Outubro de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexa: -----

- Minuta de Protocolo -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de Santo Estêvão, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Maria Antónia C. Chaves Esteves. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Santo Estêvão, a execução das seguintes obras: -----

a) Pavimentação de Arruamentos pelo valor de 17.500,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de Santo Estêvão no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Santo Estêvão, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de 17.500,00 €, (dezassete mil e quinhentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.10. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE OURA / 2008-EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS. PROPOSTA Nº.111/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Oura, necessita de proceder à execução de "Um Abrigo para Passageiros" na Freguesia. -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Oura, para as obras especificadas - execução de "Um Abrigo para Passageiros", no valor de 11.300,00€, (onze mil e trezentos euros) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01 -----

À consideração superior -----

Chaves, 16 de Outubro de 2008 -----

A Funcionária -----

(Maria das Graças) -----

Em anexo: -----

- Protocolo de Execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída

e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de Oura, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Raul Fernandes Salvador. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Oura, a execução das seguintes obras: -----

a) Construção de um Abrigo para Passageiros, pelo valor de 11.300,00€ -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de Oura no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Oura, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de 11.300,00 € (onze mil e trezentos euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de

Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
 Chaves, de de 2008 -----
 O Presidente da Câmara Municipal -----
 (Dr. João Batista) -----
 O Presidente da Junta de Freguesia -----
 (Raul Fernandes Salvador) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.11. ADENDA AO PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DA FREGUESIA DA VIDAGO - 2008.PAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO NA AVENIDA CONDE CARIA EM VIDAGO, INCLUINDO CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS. PROPOSTA Nº.112/GATF/2008.-----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
 Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 05/03/08 um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Vidago; -----

Considerando que nos termos da cláusula primeira do Protocolo de Execução foi delegado na Freguesia de Vidago, as obras de "Pavimentação de Arruamentos", no valor de 15.000,00€"; -----
 Considerando, porém, que a verba inscrita relativamente à Delegação de Competência na referida Junta, para as obras de "Pavimentação de Arruamentos", nomeadamente Pavimentação de um troço na Avenida Conde Caria em Vidago, incluindo canalização de águas Pluviais " é insuficiente; -----

Sendo certo que a responsabilidade pela execução das obras antes mencionadas vêm sendo protagonizadas pela Junta de Freguesia de Vidago, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências através de ajuste directo; -----

Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reforçar o Protocolo de Execução de Vidago para execução das obras de "Pavimentação de um troço na Avenida Conde Caria em Vidago, incluindo canalização de águas Pluviais", pelo valor de 5.000,00€; -----

II - DA PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na

Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---
a) Que seja autorizado o reforço da verba de 5000,00€, (cinco mil euros) no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia da Vidago, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta;-----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido Protocolo. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 16 de Outubro de 2008 -----

A Funcionária, -----

Maria Graças Alves -----

Anexa: -----

- Minuta de Protocolo -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de Vidago, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Eduardo Júlio Alves Brás. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Vidago, a execução das seguintes obras: -----

a) Pavimentação de um troço na Avenida Conde Caria em Vidago, incluindo canalização de águas Pluviais, pelo valor de 5.000,00 €; -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de Vidago no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Vidago, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de 5.000,00 € (cinco mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.12. ADENDA AO PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DA FREGUESIA DE SANFINS - 2008. PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA POVOAÇÃO DE SANFINS. PROPOSTA Nº.113/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais;

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 27/02/08 um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Sanfins; -----

Considerando que nos termos da cláusula primeira do Protocolo de Execução foi delegado na Freguesia de Sanfins, a "Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa (Toponímia)", pelo valor de 2.790,00€, bem como a execução de "Pavimentação de Arruamentos na povoação de Santa Cruz" pelo valor de 10.000,00€; -----

Considerando, porém, que a verba inscrita relativamente à Delegação de Competência na referida Junta, para as obras de "Pavimentação de Arruamentos", é insuficiente; -----

Sendo certo que a responsabilidade pela execução das obras antes mencionadas vêm sendo protagonizadas pela Junta de Freguesia de Sanfins, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências através de ajuste directo; -----

Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reforçar o Protocolo de Execução de Sanfins para execução das obras de "Pavimentação de Arruamentos" pelo valor de 10.000,00€;

II - DA PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

a) Que seja autorizado o reforço da verba de 10.000,00€, (dez mil euros) no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia da Sanfins, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido Protocolo. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 17 de Outubro de 2008 -----

A Funcionária, -----

(Maria das Graças) -----

Em anexo: -----

- Protocolo de Execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de Sanfins, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carolino Aguiéiras Pinheiro. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Sanfins, a execução das seguintes obras: -----

b) Pavimentação de Arruamentos na povoação de Sanfins, pelo valor de 10.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de Sanfins no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Sanfins, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de 10.000,00 €, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Carolino Aguiéiras Pinheiro) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.13. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE S. VICENTE DA RAIÁ / 2008-RECUPERAÇÃO DE DEPÓSITO DE ÁGUA EM S. VICENTE. PROPOSTA Nº.116/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de S. Vicente da Raia, necessita de proceder à "Recuperação de Depósito de Água em S. Vicente" na Freguesia. -----

II - DA PROPOSTA -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de S. Vicente da Raia, para as obras especificadas "Recuperação de Depósito de Água em S. Vicente", no valor de 1.000,00€ (mil euros), com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01 -----

À consideração superior -----
Chaves, 20 de Outubro de 2008 -----

A Funcionária -----

(Maria das Graças) -----

Em anexo: -----

Protocolo de Execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n°. 501 205 130, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de São Vicente, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Antenor dos Anjos.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de São Vicente a execução das seguintes obras: -----

a) Recuperação de Depósito de Água em S. Vicente", pelo valor de 1.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de São Vicente no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de São Vicente, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de 1.000,00 €, (mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Antenor dos Anjos) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC/DED. PARA CONHECIMENTO.-
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES. INFORMAÇÃO N.º377/DED/08 DE 2008-10-14. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
A convite da deputada Assunção Esteves, um grupo de 10 alunos e 2 professores da Escola Secundária de Fernão de Magalhães realizou uma visita entre 13 e 15 de Outubro de 2008, ao Parlamento Europeu, em Bruxelas. -----

Neste sentido, a escola solicitou à Autarquia um apoio para ajuda nos gastos com a deslocação dos alunos e professores desde Chaves ao Aeroporto Dr. Francisco Sá Carneiro no Porto, sendo a viagem de avião sido suportada pelos alunos (ida e volta). -----

Assim, solicita-se atribuição de um subsídio no valor de 280,00 € à Escola Secundária Fernão de Magalhães, referentes à deslocação desse grupo de alunos e professores até ao Porto. -----

Caso esta proposta seja aceite por V. Ex.^a, propõe-se que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para sua deliberação. -

A presente despesa está inserida na rubrica e económica 04.07.01.01

À consideração de V. Ex.^a, -----

A Técnica Superior -----

(Dr.^a Tânia Oliveira) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DRA. LÍDIA PINTO DE 2008.10.14-----

Visto. À consideração do Director de Departamento. -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.10.14. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.14.-----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. APOIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES, PARA O TRANSPORTE DA JOVEM ISABEL CRISTINA ALVES DUARTE FERNANDES. INFORMAÇÃO N.º386/DED/2008 DE 08/10/16. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

À semelhança de anos lectivos anteriores a Santa Casa da Misericórdia de Chaves vem, através do ofício nº250/08/GAS, em anexo, solicitar um apoio para o transporte da jovem Isabel Cristina Alves Duarte Fernandes, deficiente mental que frequenta o Centro de Educação especial de Bragança, em virtude de no Concelho de Chaves não existir um Centro de Educação Especial adequado ao apoio de que a jovem necessita. -----

Considerando que a referida jovem, desloca-se entre Chaves e Rebordelo, local onde se efectua o transbordo para a carrinha do referido Centro, à segunda - feira e no regresso à sexta - feira para passar o fim-de-semana com a família; -----

Considerando que o transporte é efectuado pelo seu pai António Júlio Duarte Fernandes, dadas as características da sua deficiência; -----

Considerando que há já vários anos esta jovem frequenta este Centro e se encontra bem integrada; -----

Considerando que não existe circuito especial de transportes escolares no percurso necessário e a Isabel Cristina não tem condições para utilizar transporte público; -----

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do nº4 do artigo 64 da Lei nº5-A/2003 de 11 de Janeiro, propõe-se a V. Exa, a atribuição à Santa Casa da Misericórdia da verba de €600.00 (seiscentos euros) destinado a garantir o apoio social à família, durante o corrente ano lectivo. -----

Propõe-se ainda, caso esta proposta mereça concordância por parte de V. Exa, que a mesma seja encaminhada para a próxima reunião de Câmara Municipal. -----

A presente despesa está inserida na rubrica económica 04.07.01.01.-

À consideração superior -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

(Dra. Lídia Pinto) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.10.16. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor à consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.16. -----

À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE VIDAGO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL DE VIDAGO. INFORMAÇÃO N.º 387/DED/08 DE 2008/10/17. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

À semelhança de anos lectivos anteriores, tornou-se necessário implementar o serviço de refeições às crianças que frequentam o Jardim de Infância de Vidago e cujas refeições são servidas nas instalações do respectivo Agrupamento. -----

- Considerando a necessidade de, fornecer refeições às 21 crianças transportadas que frequentam o Jardim de Infância de Vidago; -----

- Considerando que no Jardim de Infância de Vidago existem também crianças que necessitam de refeição, por incompatibilidade de horários dos respectivos pais; -----

- Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe uma comparticipação mensal por cada criança que frequenta a Educação Pré - Escolar e que beneficia de refeição; -----

- Considerando que o Ofício-Circular n.º 10/08, do Ministério da Educação, fixa, para o corrente ano lectivo, o preço da refeição, nos refeitórios escolares dos Agrupamentos, em 1,68€, para os alunos do 1º Ciclo e do Pré-Escolar; -----

- Considerando que os alunos que frequentam os Jardins de Infância, que pretendem usufruir da refeição e que dispõem de meios para custear a refeição pagarão 1,46€/refeição; -----

- Considerando que nestes casos compete à Autarquia pagar uma comparticipação no valor máximo de 0,22€/aluno ou seja, a diferença entre o preço pago pelo aluno e o valor real da refeição; -----

- Considerando que o Agrupamento de Vidago mostrou-se disponível para estabelecer, no corrente ano lectivo, protocolo para o fornecimento das referidas refeições: -----

Assim e face ao exposto tomo a liberdade de propor a V. Ex^a o seguinte: -----

- A celebração de um protocolo com Agrupamento de Vidago para o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância de Vidago; -----

- Caso esta proposta mereça anuência, que seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

- Anexa-se, para apreciação e aprovação a minuta do respectivo protocolo com o Agrupamento de Vidago propondo ainda que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura em representação do Município. -----

- Que o pagamento tenha efeitos retroactivos ao dia 15 de Setembro de 2008. -----

A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01.01.-----

À consideração de V. Exa., -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

Dr.^a Lídia Pinto -----

Minuta de Protocolo -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, com o número de identificação de pessoa colectiva 501205551, representada pelo seu presidente Dr. João Gonçalves Martins Batista e o Agrupamento Vertical de Vidago, com o número de identificação de pessoa colectiva 600081680, representada pelo seu presidente Dr. Nelson Marques Rodrigues, no caso de ausência deste, o Vice-Presidente, é celebrado o presente protocolo nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.^a -----

Objecto do Protocolo -----

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância de Vidago. -----

Cláusula 2.^a -----

Obrigações do Agrupamento -----

A entidade parceira obriga-se a: -----

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano lectivo 2008/2009, refeições a 32 alunos, confeccionadas na cantina do Agrupamento de Ensino; -----
2. Servir as refeições no horário compreendido entre as 12.00 e as 13.30 horas; -----
3. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confecção e transporte das refeições -----
4. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer; -----
5. Informar mensalmente a Câmara sobre o número total de refeições servidas -----

Cláusula 3.ª -----

Obrigações da Câmara Municipal -----

A Câmara Municipal obriga-se a: -----

1. Exercer um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições; -----
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares; -----
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo. -----

Cláusula 4.ª -----

Financiamento -----

1. O Agrupamento compromete-se a cobrar 1.68 € por cada refeição servida; -----
2. A Câmara Municipal compromete-se a efectuar o pagamento das refeições fornecidas até ao dia 30 do mês seguinte ao da prestação do serviço. -----

Cláusula 5.ª -----

Incumprimento e rescisão do protocolo -----

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. -----

Cláusula 6.ª -----

Revisão do Protocolo -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 7.ª -----

Produção de Efeitos -----

O presente protocolo produz efeitos a 15 de Setembro de 2008 e é válido desde a sua assinatura até ao último dia do ano lectivo 2008/09. -----

Chaves, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

(Dr. João Gonçalves Martins Batista -----

O Presidente do Conselho Executivo do -----

Agrupamento Vertical de Vidago -----

(Dr. Nelson Marques Rodrigues) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.10.17. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.17. -----

À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CANEIRO, DE CASAS DOS MONTES E DE CHAVES (MARIA RITA) - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO. INFORMAÇÃO N.º 388/DED/08 DE 2008/10/17. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

À semelhança de anos lectivos anteriores, tornou-se necessário implementar o serviço de refeições às crianças que frequentam os Jardins de Infância do Caneiro, de Casas dos Montes e de Chaves e cujas refeições são servidas nas instalações do respectivo Agrupamento. -----

- Considerando a necessidade de, fornecer refeições às 21 crianças transportadas que frequentam o Jardim de Infância do Caneiro e o Jardim de Infância de Casas dos Montes; -----

- Considerando que no Jardim de Infância de Chaves existem também crianças que necessitam de refeição, por incompatibilidade de horários dos respectivos pais; -----

- Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe uma comparticipação mensal por cada criança que frequenta a Educação Pré - Escolar e que beneficia de refeição; -----

- Considerando que o ofício-circular n.º 10/08, do Ministério da Educação, fixa, para o corrente ano lectivo, o preço da refeição, nos refeitórios escolares dos Agrupamentos, em 1,68€, para os alunos do 1º Ciclo e do Pré-Escolar; -----

- Considerando que os alunos que frequentam os Jardins de Infância, que pretendem usufruir da refeição e que dispõem de meios para custear a refeição pagarão 1,46€/refeição; -----

- Considerando que nestes casos compete à Autarquia pagar uma comparticipação no valor máximo de 0,22€/aluno ou seja, a diferença entre o preço pago pelo aluno e o valor real da refeição; -----

- Considerando que o Agrupamento Dr. Francisco Gonçalves Carneiro mostrou-se disponível para estabelecer, no corrente ano lectivo, protocolo para o fornecimento das referidas refeições: -----

Assim e face ao exposto tomo a liberdade de propor a V. Ex^a o seguinte: -----

- A celebração de um protocolo com Agrupamento Dr. Francisco Gonçalves Carneiro para o fornecimento de refeições escolares aos alunos dos Jardins de Infância do Caneiro, de Casas dos Montes e do Chaves. -----

- Caso esta proposta mereça anuência, que seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

- Anexa-se, para apreciação e aprovação a minuta do respectivo protocolo com o Agrupamento Dr. Francisco Gonçalves Carneiro propondo ainda que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura em representação do Município. -----

- Que o pagamento tenha efeitos retroactivos ao dia 15 de Setembro de 2008. -----

A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

À consideração de V. Exa., -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

Dr.^a Lúcia Pinto -----

Minuta de Protocolo -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, com o número de identificação de pessoa colectiva 501205551, representada pelo seu presidente Dr. João Gonçalves Martins Batista e o Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro com o número de identificação de pessoa colectiva 600074374, representada pelo seu presidente Dr. Fernando Henrique Jesus Dias, no caso de ausência deste, o Vice-Presidente, é celebrado o presente protocolo nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.ª -----

Objecto do Protocolo -----

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos dos Jardins de Infância do Caneiro, Chaves e de Casas dos Montes. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações do Agrupamento -----

- A entidade parceira obriga-se a: -----
1. Fornecer diariamente e durante todo o ano lectivo 2008/2009, refeições a 53 alunos, confeccionadas na cantina do Agrupamento; ---
 2. Servir as refeições no horário compreendido entre as 12.00 e as 13.30 horas; -----
 3. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confecção e transporte das refeições -----
 4. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer; -----
 5. Informar mensalmente a Câmara sobre o número total de refeições servidas -----

Cláusula 3.ª -----

Obrigações da Câmara Municipal -----

- A Câmara Municipal obriga-se a: -----
1. Exercer um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições; -----
 2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares; -----
 3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo. -----

Cláusula 4.ª -----

Financiamento -----

1. O Agrupamento compromete-se a cobrar 1.68 € por cada refeição servida; -----
2. A Câmara Municipal compromete-se a efectuar o pagamento das refeições fornecidas até ao dia 30 do mês seguinte ao da prestação do serviço. -----

Cláusula 5.ª -----

Incumprimento e rescisão do protocolo -----

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. -----

Cláusula 6.ª -----

Revisão do Protocolo -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.-----

Cláusula 7.ª -----

Produção de Efeitos -----

O presente protocolo produz efeitos a 15 de Setembro de 2008 e é válido desde a sua assinatura até ao último dia do ano lectivo 2008/09.-----

Chaves, -----

O Presidente da -----
Câmara Municipal de Chaves -----

(Dr. João Gonçalves Martins Batista -----
O Presidente do Conselho Executivo do -----
Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro -----
(Dr. Fernando Henrique Jesus Dias,) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.10.17. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.17.-----

À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. PROJECTO VIVER A ESCOLA - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO. INFORMAÇÃO N.º389/DED/08 DE 20.10.2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Divisão de Educação e Desporto programou para o Ano Lectivo 2008/2009, no âmbito do "Projecto Viver a Escola - Jardins de Infância", um conjunto de actividades lúdicas e desportivas, tais como Hora do Conto, Adaptação ao meio aquático, Um Património Vivo e Clube das Artes, disponibilizando, para o efeito os recursos e os meios humanos necessários para a concretização das referidas actividades. -----

- Considerando que as referidas actividades não se encontram abrangidas pelo seguro escolar, em virtude de não serem realizadas nos respectivos estabelecimentos de ensino, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 2.º, da Portaria n.º 413/99 de 08 de Junho. -----

- Para que as actividades do " Projecto Viver a Escola", possam ser abrangidas pelo seguro escolar, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do Artigo 2.º do retrocitado diploma, torna-se necessário proceder à elaboração de uma parceria com os três Agrupamentos do Concelho de Chaves através da realização de Protocolo. -----

Assim propõe-se, a V. Exa: -----

- Que seja autorizada a celebração do correspondente protocolo Entre a Câmara Municipal de Chaves e os Agrupamentos de Vidago, Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e Nadir Afonso, destinado a estabelecer uma parceria com vista à promoção de actividades desportivas e lúdicas; -----

- Anexa-se para apreciação e aprovação a minuta dos respectivos Protocolos que já mereceram a concordância dos três Agrupamentos e que seja, desde já, legitimado o Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura em representação do Município -----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior -----

(Dr.ª Tânia Oliveira) -----

MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva n.º 5011205551, com sede no Largo de Camões, na Cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr.

João Gonçalves Martins Batista, 1º outorgante do presente Protocolo e adiante designado por C.M.C.; -----

E -----

O Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, contribuinte nº 600074374, neste acto legalmente representado pelo Presidente do Conselho Executivo, Dr. Fernando Dias, 2º outorgante deste Protocolo e adiante designado por A. V. F.G.C.; -----

É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo: -----

CLÁUSULA 1ª -----

O presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista à promoção de actividades lúdico-desportivas, a saber, Hora do Conto, na Biblioteca Municipal, Adaptação ao meio aquático, na Piscina Municipal, Um Património Vivo, no Museu da Região Flaviense, Clube das Artes, na Academia de Artes de Chaves e direccionada aos alunos do ensino Pré - Escolar que integram o A.V.F.G.C.-----

CLÁUSULA 2ª -----

(Das Obrigações das partes signatárias) -----

1.- No âmbito da execução do presente Protocolo a C.M.C. obriga-se a:

a) Proporcionar a todos os alunos do ensino Pré - Escolar do A.V.F.G.C. o acesso gratuito às actividades lúdico-desportivas mencionadas na Cláusula 1ª; -----

b) Conceder todo o apoio logístico indispensável à concretização das referidas actividades, facultando o transporte gratuito dos referidos alunos e dos respectivos professores; -----

c) Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para a realização destas actividades; -----

2.No âmbito da execução do presente Protocolo o A.V. F.G.C. obriga-se a que: -----

a) Os Professores das turmas intervenientes devem acompanhar obrigatoriamente os alunos e têm responsabilidade durante a execução das actividades; -----

CLÁUSULA 3ª -----

(Prazo de vigência) -----

1. O Presente Protocolo tem a duração do ano lectivo 2008/2009, enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições de realização das referidas actividades podendo ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão conhecimento, à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.-----

Vão assinar: -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

De Chaves -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente do Conselho -----

Executivo do Agrupamento Vertical Dr.F.G. Carneiro -----

(Dr. Fernando Dias) -----

MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva nº 5011205551, com sede no Largo de Camões, na Cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, 1º outorgante do presente Protocolo e adiante designado por C.M.C.; -----

E -----

O Agrupamento Vertical Nadir Afonso, contribuinte nº 600075591, neste acto legalmente representado pelo Presidente do Conselho Executivo, Dr. Joaquim Tomaz, 2º outorgante deste Protocolo e adiante designado por A.V.N.A.;

É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo:

CLÁUSULA 1ª

O presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista à promoção de actividades lúdico-desportivas, a saber, Hora do Conto, na Biblioteca Municipal, Adaptação ao meio aquático, na Piscina Municipal, Um Património Vivo, no Museu da Região Flaviense, Clube das Artes, na Academia de Artes de Chaves e direccionada aos alunos do ensino Pré - Escolar que integram o A.V.N.A.

CLÁUSULA 2ª

(Das Obrigações das partes signatárias)

- 1.No âmbito da execução do presente Protocolo a C.M.C. obriga-se a:
 - a)Proporcionar a todos os alunos do Pré - Escolar do A.V.N.A. o acesso gratuito às actividades lúdico-desportivas mencionadas na Cláusula 1ª;
 - b)Conceder todo o apoio logístico indispensável à concretização das referidas actividades, facultando o transporte gratuito dos referidos alunos e dos respectivos professores;
 - c)Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para a realização destas actividades;

2.No âmbito da execução do presente Protocolo o A.V.N.A. obriga-se a que:

- a)Os Professores das turmas intervenientes devem acompanhar obrigatoriamente os alunos e têm responsabilidade durante a execução das actividades;

CLÁUSULA 3ª

(Prazo de vigência)

1.O Presente Protocolo tem a duração do ano lectivo 2008/2009, enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições de realização das referidas actividades podendo ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão conhecimento, à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Vão assinar:

O Presidente da Câmara Municipal De Chaves

(Dr. João Batista)

O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento

Nadir Afonso (Dr. Joaquim Tomaz)

MINUTA DE PROTOCOLO

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva nº 5011205551, com sede no Largo de Camões, na Cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, 1º outorgante do presente Protocolo e adiante designado por C.M.C.;

E

O Agrupamento Vertical de Vidago, contribuinte nº 600014878, neste acto legalmente representado pelo Presidente do Conselho Executivo,

Dr. Nelson Marques Rodrigues, 2º outorgante deste Protocolo e adiante designado por A.V.V.; -----
É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo: -----

CLÁUSULA 1ª -----

O presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista à promoção de actividades lúdico-desportivas, a saber, Hora do Conto, na Biblioteca Municipal, Adaptação ao meio aquático, na Piscina Municipal, Um Património Vivo, no Museu da Região Flaviense, Clube das Artes, na Academia de Artes de Chaves e direccionada aos alunos do ensino Pré - Escolar que integram o A.V.V. -----

CLÁUSULA 2ª -----

(Das Obrigações das partes signatárias) -----

1.No âmbito da execução do presente Protocolo a C.M.C. obriga-se a:
a)Proporcionar a todos os alunos do ensino Pré - Escolar do A.V.V.o acesso gratuito às actividades lúdico-desportivas mencionadas na Cláusula 1ª; -----
b)Conceder todo o apoio logístico indispensável à concretização das referidas actividades, facultando o transporte gratuito dos referidos alunos e dos respectivos professores; -----
c)Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para a realização destas actividades; -----

2.No âmbito da execução do presente Protocolo o A.V.V. obriga-se a que: -----

a)Os Professores das turmas intervenientes devem acompanhar obrigatoriamente os alunos e têm responsabilidade durante a execução das actividades; -----

CLÁUSULA 3ª -----

(Prazo de vigência) -----

1 O Presente Protocolo tem a duração do ano lectivo 2008/2009, enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições de realização das referidas actividades podendo ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão conhecimento, à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. -----

Vão assinar: -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
De Chaves -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente do Conselho -----

Executivo do Agrupamento de Vidago -----

(Dr. Nelson Marques Rodrigues) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.10.20. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20.-----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:
1. SUBSIDIO EXTRAORDINÁRIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, DESTINADO A CUSTEAR AS DESPESAS COM A FESTA DE NATAL 2008. PROPOSTA Nº 106/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

I.1 - O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves, veio através do ofício com registo de entrada no Serviço de Expediente Geral deste Município, sob o número 14287, de 6 de Outubro, informar os moldes em que pretende organizar a Festa de Natal 2008, bem como solicitar, não só, a atribuição de um subsídio para organização da referida festa, mas também, a disponibilização de alguns recursos humanos e logísticos; -----

I.2 - Considerando o balanço positivo proveniente da organização deste evento nos anos transactos, levado a cabo pelo Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves; -----

I.3 - Considerando a simbologia desta quadra festiva dedicada, principalmente, à família e à solidariedade; -----

I.4 - Considerando que a referida festa, pela sua magnitude em termos de trabalhadores da autarquia, envolve um orçamento superior às receitas do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: ---

a) Que se atribua um subsídio extraordinário, no valor de € 19.000,00 (dezanove mil euros) ao CCD/CMC, destinado a custear as despesas com a Festa de Natal 2008; -----

b) Que seja concedido o apoio logístico solicitado pelo CCD/CMC durante a organização da referida festa, devendo o mesmo ser requerido atempadamente, de forma a não prejudicar o normal funcionamento dos serviços; -----

c) Que, de forma a permitir que este evento contemple todos os funcionários, agentes e demais colaboradores do Município de Chaves e seus filhos até à idade de 12 anos inclusive, seja dada dispensa aos trabalhadores, no período da tarde do dia 18.12.2008; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.01. -----

Chaves, 20 de Outubro de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

V
ACÇÃO SOCIAL:
VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-PRESIDENTE, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.6. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - ÁLVARO FERREIRA TEIXEIRA - SITO NO LUGAR DE VILAR DO FORNO, ESTRADA DO SEARA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENG. BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2008/10/10. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.- INTRODUÇÃO -----

1.1.- O Sr. Alvaro Ferreira Teixeira, apresenta sob requerimento n.º 3333/08, referente ao processo n.º 436/08, pedido de informação prévia relativamente a um prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2621, situado no lugar de Vilar do Forno - estrada do seara, freguesia de Outeiro Seco no concelho de Chaves. -

2.-ANTECEDENTES -----

2.1.- No que diz respeito a antecedentes do presente processo, o requerente é titular Da lic.^a de construção n.º 318/01, relativo á construção de um edifício de recolha de viaturas. -----

3.-INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

3.1.- O processo está instruído de acordo com o disposto no art.º 3¹ e Portaria 232/2008 de 11 de Março e de acordo com o n.º1 do art.º 11² do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação. -----

¹ 3.º - Informação prévia sobre obras de edificação -----

1 - O pedido de informação prévia referente à execução de obras de edificação em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

a) Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão; -----

b) Extracto das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação dos planos municipais vigentes, das respectivas plantas de condicionantes, da planta de síntese do loteamento quando exista e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -----

c) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente; -----

d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação; -----

e) Quando o pedido diga respeito a novas edificações ou a obras que impliquem aumento da área construída, devem, sempre que possível, constar do pedido de informação prévia os seguintes elementos: -----

e.1) Planta de implantação à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, cêrcea e implantação da edificação e dos muros de vedação; -----

e.2) Fotografias do local; -----

e.3) Localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior do troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado, quando e trate de situação enquadrável na alínea

f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; -----

e.4) Caso inclua receptores sensíveis, apresentação de extracto de mapa de ruído ou de plano municipal de ordenamento do território com classificação acústica da zona ou, na sua ausência, apresentação de

3.2.-De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial --
3.3.- A memória descritiva constante do processo, está em desconformidade com a legislação em vigor, designadamente o Plano Director Municipal. -----

4.- LOCALIZAÇÃO -----

4.1.- A parcela de terreno, tem a área de 4 275 m² apresentada, sendo 631.78 m² área coberta e 3643.22m² descoberta, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2621, da freguesia de Outeiro Seco. -----

5.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

5.1.- No regime jurídico -----

elementos previstos no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Geral de Ruído aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro; -----

e.5) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente; -----

e.6) Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização; -----

e.7) Infra -estruturas locais e ligação às infra -estruturas gerais;

e.8) Estimativa de encargos urbanísticos devidos; -----

e.9) Áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização colectiva e infra -estruturas viárias; --

e.10) Caso se trate de obras de construção, alteração, reconstrução, ampliação ou de urbanização, de promoção privada, referentes a edifícios, estabelecimentos ou equipamentos abrangidos pelos n.os 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do artigo 3.º do mesmo decreto -lei; -----

f) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel; -----

g) Quando existirem edificações adjacentes, o requerente deve, ainda, indicar os elementos mencionados nas subalíneas e.1), e.2) e e.5) da alínea e). -----

2 - Quando se trate de obras de edificação em área não abrangida por plano municipal de ordenamento do território nem operação de loteamento, o pedido deve ser instruído com os elementos referidos no número anterior e, ainda, com os seguintes: -----

a) Extracto da carta da Reserva Agrícola Nacional abrangendo os solos que se pretendem utilizar ou, quando esta não exista, parecer sobre a capacidade de uso, emitido pelos serviços competentes para o efeito; -----

b) Extracto da carta da Reserva Ecológica Nacional coma delimitação da área objecto da pretensão ou, quando esta não existir, parecer emitido pelos serviços competentes. -----

² Requerimento e Instrução -----

1. O requerimento inicial de informação prévia, de licença ou comunicação relativo a todos os tipos de operações urbanísticas obedece ao disposto nos artigos 8.º a 10.º, do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e deve ser acompanhado dos elementos instrutórios previstos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, para além dos documentos especialmente referidos no aludido diploma legal. -----

5.1.1.- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no art.º 14³- pedido de informação prévia do Dec.- Lei555/99 alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro. -----

5.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal -----

5.2.1.- O terreno está inserido em espaço urbano e urbanizável, categoria 1.1 - Cidade de Chaves em conformidade com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

5.2.2.- A parcela de terreno localiza-se ainda em zona designada de "Complexo Desportivo", que segundo o regulamento do P.U. de Chaves correspondem a equipamento já existente ou a equipamento previsto ou proposto complementar dos usos e actividades processados na área do PUC. -----

5.2.3.- Segundo a planta de condicionantes n.º 34 A sobre o terreno não impede nenhuma servidão e/ou restrição de utilidade pública; ---

6.- ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

6.1.- É pretensão do requerente saber qual a viabilidade de construção de um armazém destinado á actividade de recepção e desmantelamento de veículos em fim de vida CAE (REVIII - 38311)- actividade industrial. -----

6.2.- O regulamento do Plano Director Municipal em vigor, designadamente o seu n.º 2 do seu art.º 51⁴, prevê expressamente que

³ Artigo 14.º - Pedido de informação prévia -----

1 - Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas directamente relacionadas, bem como sobre os respectivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infra -estruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cêrceas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão. -----

2 - Quando o pedido respeite a operação de loteamento, em área não abrangida por plano de pormenor, ou a obra de construção, ampliação ou alteração em área não abrangida por plano de pormenor ou operação de loteamento, o interessado pode requerer que a informação prévia contemple especificamente os seguintes aspectos, em função da informação pretendida e dos elementos apresentados: -----

a) A volumetria, alinhamento, cêrcea e implantação da edificação e dos muros de vedação; -----

b) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente; -----

c) Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização; -----

d) Infra -estruturas locais e ligação às infra -estruturas gerais; -

e) Estimativa de encargos urbanísticos devidos; -----

f) Áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias. ---

3 - Quando o interessado não seja o proprietário do prédio, o pedido de informação prévia inclui a identificação daquele bem como dos titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio, através de certidão emitida pela conservatória do registo predial. -----

4 - No caso previsto no número anterior, a câmara municipal deve notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento. -----

⁴ Artigo 51º - Depósitos -----

a instalação de depósitos de sucata ou ferro só poderá verificar-se em espaço florestal ou agro-florestal comum, afastando desta forma a possibilidade de localização deste tipo de instalação em qualquer outra classe de espaços. -----

7.- PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1.- Assim, o pedido apresentado não cumpre o especificado no n.º 2 do art.º 51 do Plano Director Municipal de Chaves. -----

7.2.- Pelo exposto, e de acordo com o n.º 1 do art.º 24 ⁵do DL555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de

1 - A instalação de depósitos de resíduos sólidos, lixos ou entulhos só poderá verificar-se por iniciativa e sob a responsabilidade de entidades públicas e desde que se localizem em espaço agro-florestal comum, admitindo-se ainda a sua localização em espaço florestal comum em caso de não haver alternativa técnica ou economicamente viável. -----

2 - A instalação de depósitos de sucata ou ferro-velho só poderá verificar-se em espaço florestal ou espaço agro-florestal comuns. --

3 - A instalação de depósitos de areias, inertes ou materiais de construção civil, de matérias-primas ou de contentores obedecerá aos critérios da localização estabelecidos no número anterior, admitindo-se ainda a sua localização: -----

a) Em espaços industriais; -----

b) Em espaços urbanos ou urbanizáveis, desde que de acordo com a disciplina de planos de urbanização ou projectos de ordenamento urbanístico plenamente eficazes. -----

4 - As componentes edificadas destes empreendimentos limitar-se-ão estritamente às instalações de apoio directo às respectivas actividades. -----

⁵ Artigo 24.- Indeferimento do pedido de licenciamento -----

1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----

a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

b) Existir declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação que abranja o prédio objecto do pedido de licenciamento, salvo se tal declaração tiver por fim a realização da própria operação urbanística; -----

c) Tiver sido objecto de parecer negativo, ou recusa de aprovação ou autorização de qualquer entidade consultada nos termos do presente diploma cuja decisão seja vinculativa para os órgãos municipais. ---

2 - Quando o pedido de licenciamento tiver por objecto a realização das operações urbanísticas referidas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 4.º, o indeferimento pode ainda ter lugar com fundamento em:

a) A operação urbanística afectar negativamente o património arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, natural ou edificado; -----

b) A operação urbanística constituir, comprovadamente, uma sobrecarga inoportável para as infra-estruturas ou serviços gerais existentes ou implicar, para o município, a construção ou manutenção de equipamentos, a realização de trabalhos ou a prestação de serviços por este não previstos, designadamente quanto a arruamentos e redes de abastecimento de água, de energia eléctrica ou de saneamento. -----

Setembro, propõe-se o indeferimento do pedido de informação prévia, apresentado sob requerimento n.º 3333/08. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/10/14. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/10/14. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADE - ANA CARLA DE BARROS OLIVEIRA AGUIEIRAS - SITO NO LUGAR DE CARVALHO, FREGUESIA DE S. PEDRO DE AGOSTÉM - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENG. BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2008/10/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A requerente apresenta sob requerimento n.º 3411/08, pedido com vista à aprovação dos projectos de especialidades relativos à construção de armazém agrícola, projecto de arquitectura aprovado em 2008-07-15, situada no lugar de Carvalho, freguesia de São Pedro de Agostém no concelho de Chaves. -----

O processo está instruído de acordo com o n.º 5 do art. 11º da Portaria 232/2008 de 11 de Março. -----

Propõe-se deferimento aos projectos de especialidades apresentados sob requerimento n.º 3411/08. -----

Em conformidade com o previsto pelo 4.º parágrafo, do art.º 20, do Dec.-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro e Ulteriores Alterações, a requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1 do art.º 3 da Portaria

3 - Quando o pedido de licenciamento tiver por objecto a realização das obras referidas nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 4.º, pode ainda ser indeferido quando a obra seja susceptível de manifestamente afectar a estética das povoações, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens, designadamente em resultado da desconformidade com as cêrceas dominantes, a volumetria das edificações e outras prescrições expressamente previstas em regulamento. -----

4 - O pedido de licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º deve ser indeferido na ausência de arruamentos ou de infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a obra projectada constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infra-estruturas existentes. -----

5 - O pedido de licenciamento das operações referidas na alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º pode ainda ser indeferido quando se conclua pela não verificação das condições referidas no n.º 1 do artigo 62.º, ou que suscitem sobrecarga incomportável para as infra-estruturas existentes. -----

216-E/2008 de 3 de Março, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -----
- Apólice de seguro de construção; -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- Plano de Segurança e saúde; -----
À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/10/14. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/10/17. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

O Vereador, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, não participou na análise, discussão e votação deste assunto, ausentando-se da sala. -----

3.8. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - VEM FAZER EXPOSIÇÃO - DOMINGOS DA ENCARNAÇÃO RODRIGUES - SITO NO ALTO DO SEIXO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL VITÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA DATADA DE 2008.10.17. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através de requerimento com registo de entrada nos serviços da Divisão de Gestão Territorial nº2596/08, datado de 2008-07-23, o Sr. Domingos da Encarnação Rodrigues, na qualidade de proprietário de fracção autónoma, vem fazer uma exposição relativamente ao processo com o nº257/07 desta Edilidade, do qual é titular, referente a um pedido de mudança de uso da Fracção B de armazém, consubstanciada no projecto de arquitectura e licenciamento do projecto de alterações à Licença de Obras nº306/04, nos termos do art. 9º do Decreto-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, referente a um prédio urbano, localizado em planta anexa, com a seguinte descrição: -----

- Prédio urbano, armazém de rés-do-chão e logradouro, situado no Alto do Seixo - Outeiro seco, Freguesia de Outeiro Seco no Concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o

nº2600/20010213 - B, com área total de 2400,00 m², constituído por armazém de rés-do-chão - lado esquerdo, s.c. de 300,00 m² e logradouro de 2100,00 m². -----

2. ANTECEDENTES -----

Após consulta de elementos do Arquivo municipal, constatou-se a existência dos seguintes documentos: -----

- Licença de Construção nº465/01, datada de 10-08-2001, para construção de um armazém não industrial, composto de um piso, em nome de Vitorino dos Reis, com área de 600,00m². -----
- Projecto de alterações à licença inicial, sem aumento de área, que visa alterar a implantação proposta no projecto licenciado sob o nº465/01, bem como construção de parede divisória, criando assim dois armazéns. As alterações propostas foram autorizadas sob o Alvará de Obras de Alterações nº277/2003 em 17-07-2003, cujo titular é o Sr. Victorino dos Reis. -----
- Constituição de regime de Propriedade Horizontal e emissão da respectiva Certidão, em 2003-10-06, onde o Sr. Domingos da Encarnação Rodrigues, ora requerente, ficou com a fracção B. -----
- Mudança de uso da fracção B de armazém não industrial para comércio ou serviços, licenciada sob Alvará de obras nº306/04, emitida em 2004-08-10, com um aumento de área de 31,73m², em nome de Domingos da Encarnação Rodrigues, ora requerente. -----

3. ANÁLISE DO PEDIDO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNI FAMILIAR ----

Enquadramento do pedido na Lei: -----

De acordo com o disposto no nº1, do artigo 15º, do Plano Director Municipal de Chaves, o imóvel está integrado nos espaços urbano e urbanizáveis, do concelho. O regime jurídico aplicável é o de urbanização e Edificação Decreto-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial: -----

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal, folha nº34A, verifica-se que o terreno se encontra inserido em Classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, Categoria 1.1 - Cidade de Chaves. Tendo por base a planta de zonamento da cidade de Chaves, utilizada como instrumento orientador na gestão urbanística, o terreno objecto de análise localiza-se numa "Zona Livre de Protecção e Enquadramento" da envolvente do Complexo Desportivo, designado por D5. -----

4. ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO -----

Na sequência, de um indeferimento à pretensão formulada pelo requerente - indeferimento do projecto de arquitectura, por esta Divisão ser de entendimento que o proprietário da fracção B, Sr. Domingos da Encarnação Rodrigues, não poder proceder ao projecto de alterações, pelo facto da construção a edificar se localizar no logradouro, comum ao armazém que foi constituído em regime de propriedade horizontal e do qual resultou duas fracções autónomas A e B e ficando afecto a ambas as fracções, o logradouro, bem como, ter sido emitida uma alteração a uma licença inicial, que era de um único armazém e neste momento está fraccionado e mudança de uso da fracção B de armazém não industrial para comércio ou serviços. ----
Neste considerando, veio o requerente prestar esclarecimentos, no sentido de considerar que: -----

▪ “Tal logradouro não é parte comum que se encontre afecta ou não ao uso exclusivo de uma fracção. Tal logradouro integra a fracção B e é, por conseguinte, propriedade própria e exclusiva do requerente”; -----

▪ Mais refere, o requerente que pretende “com a construção da moradia dividir a sua fracção em duas, sendo que ambas têm saída directa para a via pública”. Pese embora, no processo existir uma declaração do Sr. Victorino dos Reis, proprietário da Fracção A, de um imóvel, “não vê qualquer inconveniente a que o Sr. Domingos da Encarnação e proprietário, leve a efeito a construção de uma habitação no logradouro do imóvel”. -----

▪ Posteriormente à construção da habitação, procederão ambos os condóminos à alteração do título constitutivo da propriedade horizontal, dividindo a fracção B em duas. ----- Neste sentido, foi solicitado informação/parecer à Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos, DASJ, sobre os pontos acima identificados, a qual emitiu parecer desfavorável, em 2008/09/30, o qual se deve dar conhecimento na íntegra ao requerente. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo ao exposto, considera-se que a pretensão em análise não poderá merecer parecer favorável por parte da Divisão de Gestão Territorial, pois sobre a parcela de terreno, cujo aproveitamento urbanístico ora se pretende, já se encontra emitido o alvará de licença de construção nº465/2001, de 2001/08/10. -----

Assim, propõe-se o indeferimento da pretensão formulada pelo requerente - indeferimento de um pedido de mudança de uso da Fracção B de armazém, consubstanciada no projecto de arquitectura e licenciamento do projecto de alterações à Licença de Obras nº306/04, de 2001/08/10, com base no disposto na alínea a) do ponto 1 do art.º 24⁶ do Dec - Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

Conceda-se ainda, o prazo de 10 dias, para permitir ao requerente vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão administrativa acima proposta, em conformidade com o disposto no art. 100 e ss.², Do CPA. -----

⁶ Artigo 24º - Indeferimento do pedido de licenciamento -----

1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----

a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

² Artigo 100º - Audiência dos interessados -----

1 - Concluída a instrução, e salvo o disposto no artigo 103.o, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta. -----

2 - O órgão instrutor decide, em cada caso, se a audiência dos interessados é escrita ou oral. -----

3 - A realização da audiência dos interessados suspende a contagem de prazos em todos os procedimentos administrativos. -----

Artigo 101º - Audiência escrita -----

1 - Quando o órgão instrutor optar pela audiência escrita, notificará os interessados para, em prazo não inferior a 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer. -----

Deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68^o ³ do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria em apreciação. -

▪ Dê-se conhecimento ao requerente, através de fotocópia, do parecer Jurídico nº67/2008, datado de 2008/09/30. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/10/17. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/10/17. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Regista-se a entrada na sala do Vereador Dr. Luís Manuel Areias Fontes retomando a sua participação na Reunião. -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REMODELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E OUTROS - APROVEITAMENTO GEOTÉRMICO DE CHAVES - IIª FASE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2008. -----

2 - A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspectos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado. -----

3 - Na resposta, os interessados podem pronunciar-se sobre as questões que constituem objecto do procedimento, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos. -----

³ Artigo 68^o - Conteúdo da notificação -----

1 -Da notificação devem constar: -----

a) O texto integral do acto administrativo; -----

b) A identificação do procedimento administrativo, incluindo a indicação do autor do acto e a data deste; -----

c) O órgão competente para apreciar a impugnação do acto e o prazo para este efeito, no caso de o acto não ser susceptível de recurso contencioso. -----

2 -O texto integral do acto pode ser substituído pela indicação resumida do seu conteúdo e objecto, quando o acto tiver deferido inteiramente a pretensão formulada pelo interessado ou respeite à prática de diligências processuais. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº04/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Ventarco, Ventilação e Ar Condicionado, Lda, no valor de 26.015,46 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 17/10/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.10.08. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 26.015,46 (Vinte e seis mil, e quinze euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOVO - CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº03/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 34.382,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/10/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.10.08. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 34.382,50 (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº21/DE/2008. --

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº21/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 125.216,68 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/10/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.10.08. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 125.216,68 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e dezasseis euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

1.4. PONTE PEDONAL EM CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº08/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Arlindo Correia & Filhos S.A., no valor de 83.732,21 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/10/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.10.08. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 83.732,21 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. - REVISÃO DE PREÇOS Nº01/DE/2008.-

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento a Revisão de Preços nº01/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 20.452,47 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/10/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.10.08. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. PONTE PEDONAL EM CHAVES. - REVISÃO DE PREÇOS Nº01/DE/2008. ----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento a Revisão de Preços nº01/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Arlindo Correia & Filhos S.A., no valor de 31.002,61 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/10/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.10.08. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.7. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE AO FORTE DE SÃO NEUTEL. - REVISÃO DE PREÇOS Nº01/DE/2008.-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento a Revisão de Preços nº01/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é

a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 19.585,63 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/10/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.10.08. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.8. LIGAÇÃO RODOVIÁRIA ENTRE A E.M.506 E O IP3(A24) - NÓ DO PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

Foi presente a informação nº292/DE/2008, da Chefe de Divisão, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, à empresa "Socorpena Construção e Obras Públicas, Lda.", pelo valor de 1.528.006,96 Euros (Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seis euros e noventa e seis cêntimos) com um prazo de execução de 180 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 17 de Outubro de 2008. -----

LIGAÇÃO RODOVIÁRIA ENTRE A E.M. 506 E O IP3 (A24) - NÓ DO PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES - RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE. -----

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Ligação Rodoviário entre a E.M. 506 e o IP3 (A24) - Nó do Parque Empresarial de Chaves" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. -----

Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado. -----

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Ligação Rodoviário entre a E.M. 506 e o IP3 (A24) - Nó do Parque Empresarial de Chaves" à empresa Socorpena Construção e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 1.528.006,96 Euros (Um milhão quinhentos e vinte e oito mil, seis euros e noventa e seis cêntimos) com um prazo de execução de 180 dias. -----

Divisão de Empreitadas, 12 de Outubro de 2008. -----

A Comissão de Análise -----

O Presidente -----

(José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----

Os Vogais -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "LIGAÇÃO RODOVIÁRIA ENTRE A E.M. 506 E O IP3 (A24) - NÓ DO PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES"-----

No dia ... de de 2008, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral, deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----

MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----

SEGUNDO: -----

SOCORPENA, CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LDA., com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, Ribeira de Pena (Salvador), Pessoa Colectiva n° 503496251, com o mesmo número de matricula na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena, com o capital social de euros, titular do Alvará de Construção n°, neste acto legalmente representada por, (estado civil), natural de, concelho de, residente em, titular do Bilhete de Identidade n°, emitido em ... de de pelos S.I.C. em Vila Real, na qualidade de da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial, que me foi presente.-----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

Cláusula 1ª -----

(Objecto da Empreitada) -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário no passado dia ... de de 2008, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada "**Ligação Rodoviária entre a E.M. 506 e o IP3 (A24) - Nó do Parque Empresarial de Chaves**", pela importância de € 1 528 006,96 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seis euros e noventa e seis cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Projecto de Execução, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, Programa Base, e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação de 04 de Outubro 2007, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2ª -----

(Prazo de Execução) -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **180** (cento e oitenta) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

Cláusula 3ª -----

(Prazo de Garantia da Obra) -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

Cláusula 4ª -----

(Modalidade da Empreitada/Pagamentos) -----

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Projecto de Execução, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, Programa Base e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. --

Cláusula 6ª -----

(Revisão de Preços) -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F10**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

Cláusula 7ª -----

(Dotação Orçamental) -----

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010401; Código do PPI: Acção: 15/2007. -----

Cláusula 8ª -----

(Casos Omissos) -----

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

Cláusula 9ª -----

(Acompanhamento Arqueológico) -----

O acompanhamento arqueológico será realizado nos termos definidos no caderno de encargos específico, elaborado pelo Gabinete de Arqueologia do Primeiro Outorgante, o qual se dá aqui por reproduzido. -----

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

Cláusula 10ª -----

(Prestação da Caução) -----

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município de Chaves, Garantia Bancária N°....., emitida pelo, em ... de de 2008, no valor de **€ 76 400,35** (setenta e seis mil e quatrocentos euros e trinta e cinco cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

Cláusula 10ª -----

(Aceitação) -----

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

a) Deliberações camarárias, respectivamente, de 04 de Outubro de 2007 e de Outubro de 2008; -----

b) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 01 de Outubro de 2007 e 17 de Outubro de 2008; --

- c) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- d) Seguro Garantia Bancária N°; -----
- e) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em; -----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de, em; -----
- g) Alvará de Construção; -----
- h) Certidão Permanente do Registo Comercial de; -----
- i) Declarações de Rendimentos; -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia n°/08. -----

Contrato registado sob o n°/08. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/10/2008. -

Visto. Á consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.10.08. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada à empresa "Socorpena Construção e Obras Públicas, Lda.", pelo valor de 1.528.006,96 Euros (Um milhão quinhentos e vinte e oito mil, e seis euros e noventa e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

1.9. BENEFICIAÇÃO DAS EE.NN.2, 103,213 NA ÁREA DO CONCELHO DE CHAVES. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS E EXTINÇÃO DE CAUÇÃO. -----

Foi presente a informação n°294/DE/2008, da Chefe de Divisão, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, n° 79 de 03 de Abril de 2000, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 08 de Agosto de 2000, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 11 de Setembro de 2000. --

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 916.985,59 € (Novecentos e dezasseis mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 360 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 10 de Outubro de 2000. -----

2. O Auto de Recepção Provisório da empreitada foi assinado em 25 de Agosto de 2003, por esta se encontrar em condições de ser recebida provisoriamente. -----

3. Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitiva da empreitada no dia 17 de Outubro de dois mil e oito, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê esta Divisão qualquer inconveniente do reembolso à firma, Anteros Empreitadas, S.A, do montante de 1.005,49 Euros, de acordo com o disposto no ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 1.005,49 (Mil e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), respeitante aos valores retidos na revisão de preços. -----

b) Libertar as Garantias Bancárias nº812164/01/2211, no valor de 45.849,28 €, nº100.000.570 no valor de 11.060,83 €, nº814189/50/2211 no valor de 19.395,10 €, nº100.000.499 no valor de 16.933,38 € e nº100.003.843 no valor 15.191,29 €, emitidas pela Cosec, S.A, apresentada pelo bom cumprimento do contrato. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 20 de Outubro de 2008. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/10/2008. -

Visto. Concordo com o proposto. Á consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.10.08. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- HIGIENE PÚBLICA

- 4- CEMITÉRIOS
- 5- PROTECÇÃO CIVIL
- 6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO
- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII EXPROPRIAÇÕES

1. PARQUE DESPORTIVO DE CHAVES". RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA N°77/GAPV/08, NO QUE SE REFERE À AQUISIÇÃO DA ÁREA A ADQUIRIR DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ RÚSTICA DA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO COM O ARTIGO 463° E CONSEQUENTE RECTIFICAÇÃO DO TÍTULO DE AQUISIÇÃO (ESCRITURA). - VENDEDOR: JOSÉ PEREIRA DO RIO BATISTA. PROPOSTA N°105/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - DA JUSTIFICAÇÃO -----

1. No passado dia 11 de Setembro de 2008, o executivo camarário deliberou adquirir $\frac{1}{4}$ indiviso de três prédios rústicos situados na freguesia de Outeiro Seco, inscritos na respectiva matriz cadastral com os artigos 142°, 143° e 463°, com base nos fundamentos constantes da Proposta n° 77/GAPV/08, ao respectivo proprietário José Pereira do Rio Batista, prédios esses destinados à obra "Parque Desportivo de Chaves", previstos no futuro mapa de expropriações da obra, onde surgem identificados como parcelas n°1 e n°10. -----

2. O respectivo contrato de compra e venda foi formalizado no passado dia 18 de Setembro, no cartório privativo deste Município, a folhas 35 e seguintes do Livro de Notas Para Escrituras Diversas N°78, tendo o preço da aquisição sido o constante da avaliação prévia realizada pelo perito da lista oficial Eng° Guedes Marques. -

3. A Proposta N° 77/GAPV/08, que instruiu o respectivo contrato de compra e venda, enfermava de um lapso ao propor a aquisição de $\frac{1}{4}$ indiviso da totalidade do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 463°, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 3449/20080402, quando, na realidade, deveria propor a aquisição de $\frac{1}{4}$ indiviso de uma parcela de terreno com a área de 13 845,00m², a desanexar do referido prédio, e que corresponde à parcela n°10 na planta cadastral da obra "Parque Desportivo de Chaves", a qual

servirá de base à elaboração do eventual futuro mapa de expropriações. -----

4. Tal lapso, detectado pelo advogado do vendedor após a formalização do contrato, teve origem na regularização jurídico patrimonial do prédio, promovida pelo respectivo proprietário, que mediante escritura de justificação do direito de propriedade sobre o aludido imóvel procedeu, e bem, ao levantamento da área total da propriedade, a qual foi atravessada por um caminho público há mais de 30 anos, e, conseqüentemente dividida em duas parcelas de terreno, sendo certo que a sua família cedeu, à autarquia, a área necessária à execução do referido arruamento, sem qualquer contrapartida. -----

5. De facto, a área necessária à execução do Parque Desportivo limita-se a uma das parcelas resultantes do referido atravessamento, pese embora em termos registrais o prédio em causa se mantenha uno.

6. Impõe-se, assim, a rectificação da retrocitada Proposta nº77, no sentido de ser tomada deliberação a adoptar resolução de expropriar a Parcela nº10, com a área de 13 845,00m², a desanexar do prédio rústico situado em Casinhas, inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 463º, modificando, nesse mesmo sentido o supra referido título aquisitivo - escritura -. ----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões anteriormente enunciadas, bem como com os fundamentos constantes da proposta N°77/GAPV/08, e nos termos do disposto na alínea c), do nº 7, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o Artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Autorizar a rectificação da Proposta N°77/GAPV/2008, no sentido de adoptar resolução de expropriar a **parcela nº10** para execução da obra "**Parque Desportivo de Chaves**", **com a área de 13 845,00m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 463º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o número 3449/20080402**, encontrando-se os demais elementos previstos no nº1, do Artigo 10º do Código das Expropriações, plasmados no mapa de expropriação em anexo; -----

b) Formalizar proposta de aquisição pela via do direito privado, da aludida parcela, nos termos do nº1, do Artigo 11º do C.E., junto dos demais comproprietários - Maria do Céu Pereira do Rio Batista; Eugénio Pereira Batista e Hermínio Pereira do Rio Batista, todos proprietários de $\frac{1}{4}$ -, pelo valor constante da avaliação prévia e nas respectivas quotas-partes; -----

c) Por último, rectificar a escritura outorgada com o Sr. José Pereira do Rio Batista, no passado dia 18 de Setembro de 2008, a folhas 35, do Livro de Notas N°78, no sentido de a venda de $\frac{1}{4}$ indiviso do prédio identificado na verba três daquele título, correspondente ao prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 463, **se restringir a $\frac{1}{4}$ do direito de propriedade da Parcela nº10, com a área de 13 845,00m², a desanexar daquele mesmo prédio, nos termos do Artigo 11º do C.E.**, mantendo-se em tudo o mais o teor da aludida escritura; -----

Chaves, 20 de Outubro de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Chaves;
- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Chaves; -----
- Relatório de avaliação elaborado por perito de lista oficial; ----
- Mapa de Expropriação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2. EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DAS MARGENS DO TÂMEGA ENTRE A PONTE ROMANA E A E.T.A E CICLOVIA" - PROGRAMA POLIS DE CHAVES. - DISPONIBILIZAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À CONCRETIZAÇÃO DA OBRA E ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO. PROPOSTA Nº109/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO. -----

1. A ChavesPolis - Sociedade Para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, S.A. tomou resolução de requerer a declaração de utilidade pública - DUP -, para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização da obra de "Requalificação Paisagística das Margens do Tâmega entre a Ponte Romana e a E.T.A e Ciclovia", por deliberação do passado dia 19 de Maio de 2006. -----

2. A obra encontra-se em fase de execução, de acordo com o contrato de empreitada de obras públicas firmado entre a ChavesPolis, S.A. e a empresa Anteros Empreitadas, S.A. -----

3. Do Mapa de Expropriações constante do Despacho de Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (Despacho 19503/2007, publicado no Diário da República, II Série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007) que declarou a Utilidade Pública das Parcelas necessárias à execução da referida obra, cuja cópia se anexa (Doc. 1), pode constatar-se que não consta do respectivo Mapa de Expropriações a Parcela 22A, não obstante a mesma constar da respectiva Planta Parcelar. -----

4. Mais se constatou, já durante a execução da obra, que quatro parcelas de terreno contíguas e sucessivamente localizadas a Norte da "Parcela 15" do referido projecto, não pertencem ao domínio público do Estado, ao contrário do que as buscas inicialmente faziam supor. -----

5. Como consequência do atrás exposto, a ChavesPolis, S.A. vê-se impossibilitada de outorgar, por insuficiência na Declaração de Utilidade Pública, o auto de expropriação amigável com os proprietários da Parcela 22A, constante da planta parcelar que acompanhou a referida DUP, bem como com os proprietários de quatro parcelas localizadas a Norte da Parcela 15. -----

6. Deste modo, torna-se imprescindível para a boa execução da empreitada acima referida a adopção de resolução de expropriar relativamente às áreas das parcelas necessárias à execução da presente obra e que não se encontravam inicialmente previstas ou, pelas razões apontadas, não vieram a ser incluídas na referida DUP.

7. Sendo de todo inoportuno, tendo em conta a dissolução eminente da ChavesPolis, S.A., quer o pedido de rectificação da DUP citada, quer a adopção da resolução de expropriar e o pedido de nova Declaração de Utilidade Pública por parte daquela Sociedade, a prossecução de tal objectivo poderá ser conquistada por este executivo camarário, uma vez que, inquestionavelmente, se integra no

âmbito das atribuições cometidas ao Município, pelas alínea a), e alínea f) do nº1, do Artigo 13º - Equipamento rural e urbano e Tempos Livres e Desporto - concretizadas nas competências previstas na alínea a) do Artigo 16º e alínea b) do nº1, do Artigo 21º, ambos da Lei nº159/99, de 14 de Setembro, encontrando-se, sem mais e só por si, justificada a causa de utilidade pública a prosseguir e subjacente à realização de tal projecto, tanto mais que os Projectos Polis foram considerados, precisamente, pelo Governo, de relevante interesse público nacional, conforme consta do diploma que os instituiu - cfr. Artigo 2º, do D.L. nº 314/2000, de 2 de Dezembro.--

8. Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores - causa de utilidade pública e existência de norma habilitante - indispensáveis à promoção do procedimento expropriativo tendente à disponibilização dos imóveis e ou dos direitos a eles inerentes, necessários à boa execução de tal projecto, competindo à Câmara Municipal, conforme disposto na alínea c), do nº7, do Artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, propor, ao membro do governo competente, a declaração de utilidade pública, para efeitos da expropriação. -----

II - IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS E ENCARGOS COM A EXPROPRIAÇÃO -----

1. É neste quadro que se identificam cinco parcelas de terreno, numeradas de um a cinco, tendo como proprietários José Eduardo dos Santos Pinto e mulher, Isabel Maria Morais Reis e Maria Valtelhas dos Santos, residentes na Travessa da Saúde, em Chaves (Parcela 1), Manuel Sanchez Delgado e mulher, Júlia Atanez Rodriguez, residentes na Rua das Cavadas, Vila do Conde, Malta (Parcelas 2,3,4 e 5). -----

2. O montante dos encargos a suportar com a expropriação, previstos na alínea c), do nº1, do Artigo 10º, do Código de Expropriações, remontam ao valor global de 11.215,50 € (onze mil, duzentos e quinze euros e cinquenta cêntimos) conforme os Autos de Avaliação subscritos pelo Senhor Director Executivo da ChavesPolis, S.A., Engº João Carlos Botelho Geraldês, que se anexam a esta proposta como documento nº 4. De referir que os quantitativos em causa têm por referência os valores obtidos aquando da realização dos Relatórios de Caracterização e Avaliação que instruíram o pedido de declaração de Utilidade Pública das referidas Parcelas, e que, dada a experiência que a empresa a cargo dessa realização possui em matéria de expropriações, se reputam como respeitando os princípios de justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé, sendo certo que os mesmos foram já objecto de aceitação por todos os interessados, em fase de negociação encetada pela ChavesPolis. -----

3. Os bens imóveis necessários para a execução do projecto em causa e que serão objecto do procedimento expropriativo, constam do "Mapa de Expropriações" e "Planta Parcelar", documentos cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, e que se anexam à presente Proposta sob os nºs 2 e 3 respectivamente, nos quais se encontram mencionados os seguintes elementos, face ao Artigo 10º, do Código das Expropriações (CE), tidos como essenciais, a saber: -----

- a) Identificação dos bens a expropriar, com referência ao número atribuído a cada uma das parcelas de terreno, área, respectiva situação por freguesia, inscrição matricial e descrição na Conservatória, quando existem; -----
- b) Identificação dos proprietários, pelo nome e morada; -----
- c) Estimativa dos encargos com a expropriação e indemnizações dos bens imóveis em causa; -----

d) Previsão em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização. -----

4. Para completar a instrução da presente proposta anexam-se igualmente as certidões registrais e matriciais dos prédios a expropriar e informação dos Serviços Municipais competentes sobre o cabimento orçamental dos encargos previstos para as expropriações referenciadas neste documento. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na alínea c), do nº7, do Artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, seja adoptada resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação - D.U.P. -, enquanto acto preparatório indispensável à obtenção da D.U.P., com vista à disponibilização das parcelas de terreno, numeradas de 1 a 5, necessárias à boa execução da obra denominada "**Requalificação Paisagística das Margens do Tâmega entre a Ponte Romana e a E.T.A e Ciclovia**", anexando-se, para o efeito, o mapa de expropriações com a identificação das mesmas; -----

b) Que, pelos fundamentos atrás invocados, seja efectuada a notificação dos interessados, por carta registada com aviso de recepção, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, no cumprimento do disposto no nº 5, do citado artigo 10º, do C.E., dispensando-se a formalização da apresentação de proposta de aquisição, por via de direito privado, prevista no nº2, do Artigo 11º do C.E., tanto mais que já foi conquistado o acordo dos respectivos proprietários, no procedimento encetado pela ChavesPolis, pelo valor expresso no mapa de expropriações supra citado. -----

c) Por último, no caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização, incluindo a formalização das respectivas escrituras de aquisição pela via do direito privado, legitimando-se, desde já, o Presidente da Câmara a outorgar tais contratos. -----

Chaves, 20 de Outubro de 2008. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- Cópia do Despacho 19503/2007, de 29 de Agosto - Doc. nº1 -; -----

- Mapa de Expropriações - Doc. nº2 -----

- Planta Parcelar - Doc nº 3; -----

- Autos de Avaliação - Doc. nº4 -; -----

- Certidões Registrais e Matriciais - Doc. nº5 -; -----

- Informação de Cabimento - Doc. nº6 -; -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. EMPREITADA DA "MARGEM ESQUERDA DO RIO TÂMEGA ENTRE A PONTE ROMANA E A PONTE ENGENHEIRO BARBOSA CARMONA E CICLOVIA DA MADALENA" - PROGRAMA POLIS DE CHAVES. - DISPONIBILIZAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À CONCRETIZAÇÃO DA OBRA E ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE

**REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO PROPOSTA
Nº110/GAPV/08.**-----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. A ChavesPolis - Sociedade Para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, S.A. tomou resolução de requerer a declaração de utilidade pública - DUP -, para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização da obra pública "Margem Esquerda do Rio Tâmega entre a Ponte Romana e a Ponte Engenheiro Barbosa Carmona e a Ciclovia da Madalena", por deliberação do passado dia 14 de Setembro de 2006. -----

2. A obra encontra-se em fase de execução, de acordo com o contrato de empreitada de obras públicas firmado entre a ChavesPolis, S.A. e a empresa EDIVISA - Empresa de Construções, S.A.

3. Do Mapa de Expropriações constante do Despacho de Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (Despacho 18908/2007, publicado no Diário da República, II Série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007) que declarou a Utilidade Pública das parcelas necessárias à execução da referida obra, cuja cópia se anexa (Doc. 1), pode ler-se que as Parcelas 17, 18 e 25, dizem respeito, respectivamente, aos artigos matriciais números 526, 523 e 514 da freguesia de Chaves, localizados fisicamente na freguesia de Chaves (extinta). -----

4. Acontece, porém, que tal informação não corresponde à realidade. De facto, no âmbito do procedimento de acordo amigável das referidas parcelas, encetado pela ChavesPolis, S.A., constatou-se que os artigos matriciais 526 e 514 da freguesia de Chaves (extinta) dizem respeito a prédios fisicamente distantes das parcelas a expropriar. Mais se constatou que, na verdade, o artigo matricial 523 da freguesia de Chaves diz respeito à área das Parcelas 17 e 18 - e não apenas à área da Parcela 18 -, e que o artigo matricial da Parcela 25 é de facto o Artigo Rústico 53 da freguesia da Madalena, podendo, ainda, constatar-se que não consta do respectivo Mapa de Expropriações a Parcela 23A. -----

5. Acresce, ainda, que os proprietários das Parcelas 16 a 21 requereram à ChavesPolis, S.A. o prolongamento da via de acesso à Parcela 21 que constava do projecto original, tendo-se disponibilizado para aceitar a expropriação, nos mesmos termos definidos para a restante área, de uma área adicional que consta da Planta de Delimitação das Áreas a Expropriar, que se anexa à presente proposta (Doc. 2), ao que a ChavesPolis, S.A. acedeu. -----

6. Como consequência do atrás exposto, a ChavesPolis, S.A. vê-se impossibilitada de outorgar, por insuficiência e ou omissão na Declaração de Utilidade Pública, os autos de expropriação amigável com os proprietários das Parcelas 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23A e 25 das áreas necessárias à conclusão da empreitada em causa. -----

7. Deste modo, torna-se imprescindível para a boa execução técnica da empreitada acima referida a adopção de resolução de expropriar relativamente às áreas das parcelas necessárias à execução da presente obra e que não se encontravam inicialmente previstas ou, pelas razões apontadas, não vieram a ser incluídas na referida DUP.-

8. Sendo de todo inoportuno, tendo em conta a dissolução eminente da ChavesPolis, S.A., quer o pedido de rectificação da DUP citada, quer a adopção da resolução de expropriar e o pedido de nova Declaração de Utilidade Pública por parte daquela Sociedade, a

prosseção de tal objectivo poderá ser conquistada por este executivo camarário, uma vez que, inquestionavelmente, se integra no âmbito das atribuições cometidas ao Município, pelas alínea a), e alínea f) do nº1, do Artigo 13º - Equipamento rural e urbano e Tempos Livres e Desporto - concretizadas nas competências previstas na alínea a) do Artigo 16º e alínea b) do nº1, do Artigo 21º, ambos da Lei nº159/99, de 14 de Setembro, encontrando-se, sem mais e só por si, justificada a causa de utilidade pública a prosseguir e subjacente à realização de tal projecto, tanto mais que os Projectos Polis foram considerados, precisamente, pelo Governo, de relevante interesse público nacional, conforme consta do diploma que os instituiu - cfr. Artigo 2º, do D.L. nº 314/2000, de 2 de Dezembro. -

9. Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores - causa de utilidade pública e existência de norma habilitante - indispensáveis à promoção do procedimento expropriativo tendente à disponibilização dos imóveis e ou dos direitos a eles inerentes, necessários à boa execução de tal projecto, competindo à Câmara Municipal, conforme disposto na alínea c), do nº7, do Artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, propor, ao membro do governo competente, a declaração de utilidade pública, para efeitos da expropriação. -----

II - IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS E ENCARGOS COM A EXPROPRIAÇÃO -----

1. É neste quadro que se identificam as parcelas de terreno antes referidas, numeradas de um a sete, tendo como proprietários Rui Manuel Teixeira Escalreira e António Armindo Teixeira, residentes, respectivamente, no Bairro dos Aregos, Chaves, e na Póvoa de Varzim (Parcela 1), Herdeiros de Marcial Roque Coelho e Herdeiros de Francisco António Lemos de Melo, residentes no Caneiro, em Chaves (Parcela 2), Albano Alves, residente na Quinta da Saúde, em Chaves (Parcela 3), Manuel Guicho dos Santos, residente em Chaves (Parcelas 4 e 5), Herdeiros de João Baptista dos Santos Milhais, residentes na Rua do Poço, nº 62, em Chaves (Parcela 6) e Jaime Francisco Martins Morais e Castro, Fernando Amado Morais Castro, Luís Alfredo Martins de Morais e Castro, residentes em Chaves, Clotilde Gomes da Costa Monteiro Dinis, Maria Elvira Gomes da Costa Sousa Magalhães e Clotilde Maria Martins de Sousa Esteves, residentes no Porto (Parcela 7). -----

2. O montante dos encargos a suportar com as expropriações, previstos na alínea c), do nº1, do Artigo 10º, do Código de Expropriações, remontam ao valor global de 9.481,96 € (nove mil e quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos) conforme os Autos de Avaliação subscritos pelo Senhor Director Executivo da ChavesPolis, S.A., Engº João Carlos Botelho Geraldês, que se anexam a esta proposta como documento nº 5. De referir que os quantitativos em causa têm por referência os valores obtidos aquando da realização dos Relatórios de Caracterização e Avaliação que instruíram o pedido de declaração de Utilidade Pública das referidas Parcelas, e que, dada a experiência que a empresa a cargo dessa realização possui em matéria de expropriações, se reputam como respeitando os princípios de justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé, sendo certo que os mesmos foram já objecto de aceitação, por parte dos interessados em fase de negociação encetada pela ChavesPolis, S.A. -----

3. Os bens imóveis necessários para a execução do projecto em causa e que serão objecto do procedimento expropriativo, constam do "Mapa de Expropriações" e "Planta Parcelar", documentos cujos teores

aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, e que se anexam à presente Proposta sob os n.ºs 3 e 4 respectivamente, no qual se encontram mencionados os seguintes elementos, face ao Artigo 10.º, do Código das Expropriações, tidos como essenciais, a saber: -----

a. Identificação dos bens a expropriar, com referência ao número atribuído a cada uma das parcelas de terreno, área, respectiva situação por freguesia, inscrição matricial e descrição na Conservatória, quando existem; -----

b. Identificação dos proprietários, pelo nome e morada; -----

c. Estimativa dos encargos com a expropriação e indemnizações dos bens imóveis em causa; -----

d. Previsão em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização. -----

4. Para completar a instrução da presente proposta anexam-se igualmente as certidões registrais e matriciais dos prédios a expropriar e informação dos Serviços Municipais competentes sobre o cabimento orçamental dos encargos previstos para as expropriações referenciadas neste documento. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na alínea c), do n.º7, do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º. 168/99, de 18 de Setembro, seja adoptada resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação - D.U.P. -, enquanto acto preparatório indispensável à obtenção da D.U.P., com vista à disponibilização das parcelas de terreno, numeradas de 1 a 7, necessárias à boa execução da obra denominada "**Margem Esquerda do Rio Tâmega entre a Ponte Romana e a Ponte Engenheiro Barbosa Carmona e Ciclovía da Madalena**", anexando-se, para o efeito, o mapa de expropriações com a identificação das mesmas; -----

b) Que, pelos fundamentos atrás invocados, seja efectuada a notificação dos interessados, por carta registada com aviso de recepção, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado artigo 10.º, do C.E., dispensando-se a formalização da apresentação de proposta de aquisição, por via de direito privado, prevista no n.º2, do Artigo 11.º do C.E., tanto mais que já foi conquistado o acordo dos respectivos proprietários, no procedimento encetado pela ChavesPolis, pelo valor expresso no mapa de expropriações supra citado. -----

c) Por último, no caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização, incluindo a formalização das respectivas escrituras de aquisição pela via do direito privado, legitimando-se, desde já, o Presidente da Câmara a outorgar tais contratos. -----
Chaves, 20 de Outubro de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- Cópia do Despacho 18907/2007, de 23 de Agosto - Doc. n.º1 -; -----

- Planta de Delimitação das Áreas a Expropriar - Doc. nº2 -; -----
- Mapa de Expropriações - Doc. nº3 -; -----
- Nova Planta Parcelar - Doc. nº4 -; -----
- Autos de Avaliação - Doc. nº5 -; -----
- Certidões Registrais e Matriciais - Doc. nº6 -; -----
- Informação de Cabimento - Doc. nº7 -; -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1. COBRANÇA DE TAXA/TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE AGUA, SANEAMENTO E RSU'S. PROPOSTA APRESENTADA PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA.-

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

PROPOSTA -----

Considerando que, nos do artigo 8.º da Lei 12/2008 de 26 de Fevereiro, que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais, é proibida a cobrança aos utentes de qualquer importância a título de preço, aluguer, amortização ou inspecção periódica de contadores ou outros instrumentos de medição se serviços utilizados -----

Considerando que o município de Chaves cobra aos seus munícipes taxa de disponibilidade de água, de saneamento e de RSU, cujo fundamento não é claro, sendo, quiçá, ilegal. -----

Considerando que continuar a facturar aos consumidores de água uma taxa de saneamento, cuja verba é fixa, a acrescentar à tarifa/preço, mais não é, na prática, do que manter a taxa de aluguer de contador, situação ilegal. -----

Considerando que é importante que os preços e as taxas sejam claras e transparentes nos seus fundamentos e quantitativos, deverá ser facultada informação sobre as razões da existência da taxa de disponibilidade relativa a serviços públicos essenciais, água, saneamento e rsu, bem como da sua legalidade. -----

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, o Partido Socialista de Chaves propõe ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: -----

a) Que a Câmara Municipal explique, em prazo razoável, que reputamos de 15 dias, o fundamento da existência e manutenção de taxas/tarifas/preços de disponibilidade de serviços públicos essenciais, como são a água, o saneamento e resíduos sólidos urbanos, com especial enfoque para a relativa á agua, bem como da respectiva legalidade, em face do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei 12/2008 de 26 de Fevereiro. -----

b) Que, caso se conclua pela ilegalidade da seu lançamento e cobrança, ou subsistam dúvidas quanto à respectiva legalidade, se proceda a sua extinção imediata, bem como à restituição aos munícipes das quantias indevidamente cobradas, desde a entrada em vigor da mencionada disposição legal. -----

Chaves, 23 de Outubro de 2008 -----
Os Vereadores do Partido Socialista -----

Sobre este assunto usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara tendo tecido os seguintes comentários: -----

1. A Lei invocada não tem reflexo no nosso Concelho. Em 21 de Abril de 1998, no estrito cumprimento do art. 8º da Lei 23/96, de 26 de Julho, o Município de Chaves aboliu a cobrança de consumos mínimos e criou uma tarifa de disponibilidade de água para cobrir parte dos custos de construção, operação e manutenção de infra-estruturas e equipamentos de acordo com o disposto no Art. 22º do DL 207/94, de 06 de Agosto. -----

A deliberação então tomada tem à data de hoje perfeito enquadramento no quadro legal actualmente em vigor, ou seja, dá cumprimento às regras estatuídas, sobre a matéria, no art. 8º da Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro. Concretamente: abolição de consumos mínimos e abolição de tarifas associadas ao aluguer de contadores. -----

A actual Lei alarga o âmbito ao saneamento e gestão de resíduos urbanos, equiparando-os com o serviço público de abastecimento de água. -----

2. A solidez jurídica desta posição é reforçada pela Lei das Finanças Locais, Lei da Água e disposições do IRAR. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

1. ALTERAÇÃO À CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL NA FREGUESIA DA MADALENA. INFORMAÇÃO N.º 157/DRO/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Conforme o solicitado a estes serviços, junto se anexa peças desenhadas onde constam as propostas de alteração de trânsito pretendidas: -----

Circulação automóvel (centro da Madalena): -----

- . Rua Dr. José Timóteo Montalvão Machado; -----
- . Rua do Sabugueiro; -----
- . Rua de Cândido Sotto Mayor; -----
- . Rua S. João de Deus; -----
- . Rua de S. José; -----
- . Travessa de S. José. -----

Situação actual - A entrada sul da zona da Madalena, é feita por uma via de sentido único com orientação sul - poente "Rua Dr. José Timóteo Montalvão Machado e Rua do Sabugueiro", desaguando esta última na Rua de S. João de Deus. -----

A Circulação automóvel na Rua S. João de Deus desenvolve-se num só sentido até à Rua de Cândido Sotto Mayor sendo esta, saída do centro da Madalena. -----

A Rua de S. José, que entronca na Rua de Cândido Sotto Mayor é uma via também de sentido único que conduz até ao Terreiro da Cavalaria e desagua na Rua S. João de Deus. -----

A Travessa de S. José com orientação Poente - nascente é uma via de dois sentidos, que liga a Rua S. João de Deus e Rua de S. José. ----

Proposta - A entrada sul da zona da Madalena, será feita pela Rua Cândido Sotto Mayor ficando esta via com sentido único (Sul - poente). -----

A Rua S. João de Deus ficará com sentido único, com orientação sul - norte, dando continuidade ao sentido de circulação da Rua Cândido Sotto Mayor. -----

A Rua de S. José e Travessa de S. José ficarão com sentido único com orientação poente-sul e poente-nascente, correspondentemente. -----

A Rua do Sabugueiro e Dr. José Timóteo Montalvão Machado, que até agora funcionavam como via de entrada, passarão a funcionar como saída de sentido único, com orientação poente - sul. -----

Ordenamento de estacionamento: -----

Face às alterações de circulação automóvel proposta, os estacionamento deverá ser ordenado de acordo com os novos sentidos de circulação automóvel. -----

Circulação automóvel (Rua do Rajado): -----

Face à recente intervenção de melhoramento do arruamento em causa, levou que o trânsito automóvel aumentasse consideravelmente, atendendo também que as características físicas do arruamento nomeadamente na sua largura, não permite que exista circulação automóvel nos dois sentidos, propõe-se: -----

- Que o trânsito automóvel seja desenvolvido no sentido nascente - poente (Av.^a Dr. Mário Soares - Rua de S. Roque). -----

Em anexo peças desenhadas das propostas. -----

À consideração superior; -----

O Fiscal Municipal -----

(Paulo Freitas) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 20/10/2008. -

Visto. Concordo com o proposto. Á consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 20.10.08. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, congratulam-se com a proposta de requalificação do trânsito na Madalena. -----

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII

EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 13/DGFEP/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, remeteu para este sector, exposição apresentada pela D. Ana Paula dos Santos Pereira Pinto, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura Renault 69-DB-91, provocados pela projecção de uma pedra da máquina de cortar relva. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 177.61€ (cento e setenta e sete euros e sessenta e um cêntimos). --- Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia 250€ (duzentos e cinquenta euros), o Município deverá liquidar directamente ao lesado, o valor de 177,61€ (cento e setenta e sete euros e sessenta e um cêntimos). -----

À consideração superior. -----

Chaves, 26 de Setembro de 2008 -----

A Funcionária -----

Carla Granjo -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2008.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 14/DGFEP/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, remeteu para este sector, exposição apresentada pelo Sr. Carmim do Nascimento Pereira, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura Toyota 85-94-IU, provocados pela projecção de uma pedra da máquina de cortar relva. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 96,54€ (noventa e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia 250€ (duzentos e cinquenta euros), o Município deverá liquidar directamente ao lesado, o valor 96,54€ (noventa e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

À consideração superior. -----

Chaves, 20 de Outubro de 2008. -----

A Funcionária -----

Carla Granjo -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2008.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 15/DGFEP/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No seguimento da exposição apresentada pela D. Isaura Gonçalves, do sinistro ocorrido dia 8 de Outubro, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na viatura Peugeot 81-85-PX, provocados pela projecção de uma pedra da maquina de cortar relva, e após confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor 262,00€ (duzentos e sessenta e dois euros), conforme factura em anexo. -----

Assim face ao exposto, o Município deverá assumir o valor dos prejuízos e pagar directamente à lesada. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 20 de Outubro de 2008. -----

A Funcionária -----

Carla Granjo -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2008.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.10.20. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XIV DIVERSOS

1. APROVAÇÃO DOS TURNOS DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2009. EMISSÃO DE PARECER POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL. PROPOSTA N.º 104/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Exposição de motivos -----

1 - Através de ofício com o registo de entrada nos Serviços Administrativos desta Autarquia n.º 14694 de 14 de Outubro, a Administração Regional de Saúde, Sub-região de Saúde de Vila Real,

veio solicitar, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art. 2º da Portaria n.º 582/2007, de 4 de Maio, a emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer sobre o mapa de turnos das Farmácias instaladas no concelho de Chaves. -----

2 - O aludido ofício encontra-se instruído com o mapa de turnos contendo o calendário das "Farmácias de Serviço em Chaves" para o ano de 2009, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta. -----

Assim considerando que, no âmbito do Procedimento Administrativo Prévio à decisão de aprovação dos turnos das Farmácias, compete às Câmaras Municipais das respectivas Sub-regiões de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de constituição dos turnos das Farmácias, na esteira do disposto no n.º 2, do artigo 2º, da Portaria n.º 582/2007, de 04 de Maio; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciados, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovar a seguinte proposta: -----

a) Que seja emitido parecer favorável sobre a proposta de Turnos de Serviço Permanente das Farmácias de Serviço em Chaves, conforme calendário em anexo; -----

b) Alcançado tal desiderato, dever-se-á dar conhecimento à Sub-Região de Saúde de Vila Real, do teor integral da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, expedindo-se para o efeito, a competente notificação. -----

Chaves, 15 de Outubro de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Dr. João Batista -----

Em anexo: -----

- O respectivo ofício; -----

- O referido mapa de turnos das Farmácias de serviço, instaladas no concelho de Chaves. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

XV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

**(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
e ulteriores alterações)**

1. PONTE PEDONAL DE CHAVES - SUBSTITUIÇÃO DE COLUNAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação nº296/DE/2008, da Técnica Responsável, Engª Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

2. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, II Série, nº 137 de 18 de Julho de 2007, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "PONTE PEDONAL EM CHAVES". -----

3. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 22 de Novembro de 2007, o Município de Chaves adjudicou ao Consórcio "Arlindo Correia & Filhos, S.A. e Avelino Farinha & Agrela, S.A." a execução da referida empreitada. -----

4. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 03 de Dezembro de 2007. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido visado em 28 de Dezembro de 2007. -----

5. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 937 783,72 € (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e três euros e setenta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de preços; -----
- Prazo de execução da obra: 240 dias a contarem da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 04 de Janeiro de 2008. -----

2. O adjudicatário, entregou à fiscalização no dia 16 de Fevereiro de 2008, o plano de trabalhos definitivo para aprovação. -----

3. Foi presente em reunião do Município do Concelho de Chaves, no dia 25/09/2008, a solicitação de prorrogação de prazo graciosa pelo prazo de 30 dias. -----

4. Em harmonia com o estabelecido no caderno de encargos e com os trabalhos previstos na empreitada da Margem Esquerda do rio Tâmega - Polis, uniformizou-se o tipo de iluminação pública, alterando assim as colunas e luminárias previstas na empreitada "Ponte Pedonal em Chaves", em concordância com os respectivos projectistas. Deste modo foram alteradas as colunas de iluminação completamente equipadas, do tipo C4 (4un), C5 (1un) e C6 (10un) com a marca de referência da ALURA - SCHRÉDER para colunas de iluminação completamente equipadas com a ref.^a CANEIRO, simples e duplas com 6m de altura e luminária tipo FLAMINGO da SONERES. -----

Desta alteração não resulta qualquer acréscimo ou redução dos custos previstos na empreitada. -----

Pelo exposto e se assim o entender o Município de Chaves, propõe-se a substituição das referidas colunas. -----

È tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 20 de Outubro de 2008. -----

A Técnica -----

(M. Madalena S. D. Branco, Eng.^a) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 21/10/2008. -

Visto. Concordo com o proposto. Á consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 22.10.08. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do artigo 83º. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. ACORDO PARA TRANSACÇÃO NO PROCESSO Nº 815/05.3TBCHV - 2º JUÍZO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES, REFERENTE À INDEMNIZAÇÃO PELA EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS Nº37 E 38, DO PROCESSO EXPROPRIATIVO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS "PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA" E "VIA ESTRUTURANTE DE ACESSO AO PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES. EXPROPRIADOS: SATIRO LOPES E ORLANDO LOPES. PROPOSTA Nº 111/GAPV/08. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES -----

1. O executivo camarário tomou resolução de requerer a declaração de utilidade pública - DUP -, para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização das obras públicas "**Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega**" e "**Via Estruturante de Acesso ao Parque de Actividades de Chaves**", por deliberações, respectivamente, dos passados dias 3 de Maio e 15 de Março de 2004. -----

2. A Câmara Municipal de Chaves, por despachos do Sr. Secretário de Estado da Administração Local, de 1 de Outubro de 2004, obteve as declarações de utilidade pública (DUP) e autorização de posse administrativa nºs 275/2004 e 277/2004, publicadas nos Diários da República, II Série, respectivamente, de 5 e 6 de Novembro de 2004, das parcelas de terreno necessárias à execução das obras públicas acima identificadas, entre as quais se encontram as parcelas nºs 37 e 38, correspondentes aos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com os Artigos 1460º e 1461º, encontrando-se o primeiro descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº959, em que foi identificado como interessado na expropriação Satiro Lopes de acordo com os elementos, à data, disponíveis, tendo, durante o procedimento surgido, também, como interessado Orlando Lopes. -----

3. Foi formulada aos referidos expropriados, em sede de tentativa de aquisição pela via do direito privado, quer em sede de expropriação amigável, propostas de aquisição e de indemnização, que os mesmos rejeitaram, apresentando uma contraproposta que, por sua vez, não interessou à entidade beneficiária da expropriação, que em conformidade com o disposto no nº3 do Artigo 35º, 38º e seguintes do Código de Expropriações, promoveu as competentes arbitragens, dando, assim, início à expropriação litigiosa. -----

4. Face ao valor fixado nos acórdãos arbitrais - €127 903,67 e €78 953,48 -, não tendo sido possível obter acordo amigável para a indemnização decorrente da expropriação das referidas parcelas, os respectivos processos administrativos foram enviados ao Tribunal

Judicial de Chaves, os quais foram apensados, tendo-lhe sido atribuído o n° 815/05.3TBCHV - 2° Juízo, a fim de ser fixada a indemnização, sendo certo que quer o Município quer os expropriados recorreram de tais valores. -----

5. Entretanto, em sede de expropriação litigiosa, foi dado andamento aos procedimentos judiciais devidos, bem como às peritagens respectivas, tendo o Tribunal Colectivo da Comarca de Chaves, por sentença de 02 de Julho do corrente ano, fixado a indemnização total devida aos expropriados em €53 686,00, e, neste contexto, vieram os aludidos expropriados, Satiro Lopes e Orlando Lopes, através de carta registada nos serviços municipais com o n° 15040, no dia 21 do corrente mês de Outubro, apresentar uma proposta para servir de transacção no supra identificado processo de expropriação litigiosa, nos seguintes termos: -----

1 - Que se fixe o valor da justa indemnização em €89 250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta euros); -----

2 - Em contrapartida os expropriados desistem do recurso de apelação que já interpuseram e desistem, definitivamente, do pedido de reversão das parcelas expropriadas; -----

3 - Que as custas judiciais em dívida a juízo sejam suportadas em partes iguais por entidade expropriante e por expropriados. -----

II - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Os acórdãos arbitrais fixaram o montante da indemnização pela expropriação das referidas parcelas em €206 857,15 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos), sendo certo que, após recursos de ambas as partes, o Tribunal Colectivo da Comarca de Chaves, por sentença de 02 de Julho de 2008, fixou a indemnização pela expropriação das parcelas 37 e 38, acima melhor identificadas, em €53 686,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis euros). -----

2. Acontece que os expropriados interpuseram recurso dessa sentença, pelo que, há, em abstracto, a hipótese desse valor vir a ser alterado, em instância superior. -----

3. Acresce, também que o valor proposta para o acordo quanto à indemnização é igual ao valor que resultou do critério aplicado a outros expropriados, para as mesmas obras. -----

4. Além disso, é introduzida uma nova contrapartida - renúncia definitiva ao direito de reversão -, ainda que tal pedido tenha sido indevidamente endereçado ao Município, face ao disposto no n°1 do Artigo 74° do Código das Expropriações, registando-se que as respectivas DUP foram declaradas tendo em consideração um calendário de execução de obra que termina somente no final de 2009. -----

4. Auscultado o consultor jurídico da Autarquia, Dr. Vítor Brás, este mostrou-se favorável à obtenção de um acordo entre as partes, que ponha termo ao litígio, e que poderá ser alcançado mediante transacção junto do Tribunal respectivo onde se encontra a decorrer o processo, uma vez que quer os recursos quer as arbitragens são bastante onerosos, para ambas as partes, sendo preferível o consenso das partes. -----

5. Perante isto, face à proposta subscrita pelos expropriados das parcelas n°37 e 38 referidas, considera-se que: -----

- É possível aceitar o valor proposto para a indemnização, uma vez que o mesmo encontra acolhimento nos critérios que serviram para concluir as expropriações amigáveis com outros expropriados para as mesmas obras, ou seja o valor constante da respectiva avaliação previa, acrescido do valor obtido em negociação e que poderia ir até

um "plafond" fixado em 25% dessa mesma avaliação, bem como se exigiria e, portanto, será de aceitar a renúncia ao direito de reversão; -----

- Quanto às custas, não será de aceitar, porquanto o expropriante Município já suportou encargos a título de preparo inicial, bem como a título de despesas de honorários, que não foram suportados pelos expropriados. -----

6. Posto isto, considera-se que as condições supra servem para estabelecer um acordo equilibrado, quer para a entidade expropriante, quer para os expropriados. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto sobre a matéria na alínea c), do n°7, do Artigo 64, da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na alínea c) do n°4 do Artigo 5° e n°3, do Artigo 67°, ambos do Código das Expropriações - C.E. -, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da presente proposta, consubstanciada no seguinte: -----

a) Ao abrigo do Artigo 83°, da Lei n°169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, reconheça a urgência de tomar deliberação imediata sobre este assunto, urgência essa, intrinsecamente ligada ao termo do prazo para os expropriados apresentarem as suas alegações de recurso, o qual termina no próximo dia 27 de Outubro do corrente ano; -----

b) Que o montante indemnizatório, nos termos da transacção em causa, seja fixado em **€89 250,00** (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta euros), em conformidade com as razões supra apontadas, desistindo os expropriados do recurso de apelação entretanto interposto e, ainda, renunciando, expressamente e em definitivo ao direito de reversão das parcelas; -----

c) Que as custas em dívida em juízo sejam da única responsabilidade dos expropriados, que ainda não fizeram nenhum preparo a esse título; -----

d) No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao consultor jurídico da autarquia, Dr. Vítor Brás, para que realize as diligências necessárias, a fim de por cobro à expropriação litigiosa, bem como ser notificada a decisão aos expropriados nos termos do Artigo 66° e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e pelo meio que se mostre mais célere, nos termos do Artigo 70° do mesmo Código. -----

Chaves, 22 de Outubro de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: Requerimento e cópia da sentença. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezoito horas e dez minutos, para constar se

lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado,
redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
